

Contrato de Gestão nº194/2018, celebrado entre Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 194/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE, MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SEGUINDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA-IESP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. VALÉRIA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 80, Residencial Data Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, e de outro a empresa INSTITUTO ESPERANÇA-IESP, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Bairro Jardim das Nações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representada por seu presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, militar aposentado, portador da cédula de identidade nº 03692782-0, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marochal Hemes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório PREGÃO Nº 158/2018 (PMP 24825/2018) e de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.643/98 e 9.854/99 e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em treinamento, educação permanente, material gráfico, sinalização e mão de obra especializada para prestação de serviços de classificação de risco em unidade de Urgência e Emergência seguindo as normativas do sistema único de saúde no município de Pindamonhangaba, de acordo com as especificações do termo de referência, com recursos financeiros da contratante, conforme detalhado na solicitação nº 2153/2018, de 06/11/2018 (Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social).
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitações de compras, memorial descritivo e plantas respectivas;
- b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 22/11/2018.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nas obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização de serviços, uma vez assinado este termo de contrato.
- 2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 3.184.466,40 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme proposta adjudicada da contratada.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-9603/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria 30 (trinta) dias após o recebimento do material/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.
- 5.2. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

- 6.1. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sical, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e demais condições legais.
- 6.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e as penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b. Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c. Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.
- 6.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 6.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0.5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, a contar do recebimento do ofício pertinente.
- 6.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada.
- 6.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. **DA CONTRATADA:**
- 7.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
 - 7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.
 - 7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.
 - 7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
 - 7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
- b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;
- c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
- I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;
 - V. A paralisação de cumprimento do objeto do contrato;
 - VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.39.50.01, empenho nº 11029/2018 e ficha nº 372.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5630/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.

11.2. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor pregão e seus anexos, às solicitações de compras, e à proposta adjudicada da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.

12.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2018.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social

Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança- IESP

Testemunhas:

1) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 194/2018, celebrado entre o município de Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 194/2018 ADITAMENTO 01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE, MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SEGUINDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA- IESP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA-IESP**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Bairro Jardim das Nações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representada por seu presidente, Sr. **PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, militar aposentado, portador da cédula de identidade nº 03692782-0, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 194/2018 (Pregão nº 158/2018 - PMP 24825/2018), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 2.1 em mais **12 (doze) meses**, prorrogando-se, assim, o contrato até **11/12/2020**, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do Ofício nº 1031/2019 - DAA, com parecer favorável do Departamento Jurídico Administrativo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

520



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



02 - Conforme previsto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, reajusta-se o valor do contrato em **2,9570%**, passando o valor total de R\$ 3.184.466,40 (três milhões e cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 3.278.631,07 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e sete centavos)**, conforme apontamento do Departamento de Finanças e Orçamentos e parecer favorável do Departamento Jurídico Administrativo.

03 - Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2019.

VALÉRIA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança- IESP

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 194/2018, celebrado entre o município de Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 194/2018 ADITAMENTO 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE, MATERIAL GRÁFICO, SINALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SEGUINDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA- IESP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA- IESP**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Bairro Jardim das Nações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representada por seu presidente, Sr. **PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, militar aposentado, portador da cédula de identidade nº 03692782-0, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 194/2018 (Pregão nº 158/2018 – PMP 24825/2018), firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 2.1 em mais **12 (doze) meses**, prorrogando-se, assim, o contrato até **11/12/2021**, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 9166/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefone: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pds.pindamonhangaba.tbcc.com.br/verificador/> e informe o código ETEB-D3JA-9FD-1865

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

522



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

02 - Conforme previsto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, reajusta-se o valor do contrato em **5,4268%**, passando o valor total de R\$ 3.278.631,07 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta um reais e sete centavos) para **R\$ 3.456.555,82 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme apontamento do Departamento de Financeiro Contábil e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

03 - Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

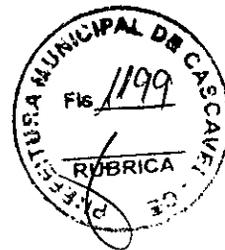
Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2020.

Valéria Dos Santos
Secretaria de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança- IESP

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____



Assinado por: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar e validar as assinaturas, acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br/verificacao/> e informe o código E7E8-D43A-8F6D-1985



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600 e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

2

523



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E7E8-D43A-9F8D-1985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO ESPERANCA (CNPJ 10.779.749/0001-32) VIA PORTADOR PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR (CPF 362.XXX.XXX-53) em 14/12/2020 12:08:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

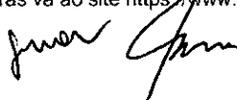
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/E7E8-D43A-9F8D-1985>

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

524

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.





Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Pindamonhangaba-SP (046/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Alesto, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA – IESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32, estabelecida na Av. Itália nº 928, 15º andar, sala nº 1.508, bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, prestou serviços à Prefeitura de Pindamonhangaba, CNPJ nº 45.226.214/0001-19, e detém qualificação técnica para a execução das atividades abaixo relacionadas:

Contrato emergencial: nº 046/2020

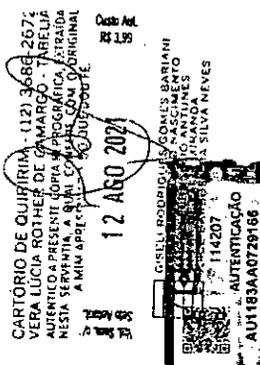
Vigência: 07/04/2020 a 07/01/2021

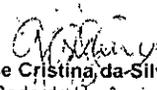
Especificações:

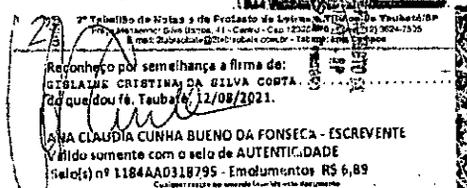
Prestação de serviços em leitos para o hospital campanha do COVID 19 no município de Pindamonhangaba, Cidade nova e Araretama 10 leitos ventilatórios e 30 leitos de enfermaria, incluindo equipe com R1 médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, recepção e apoio administrativo.

Informo que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2021.

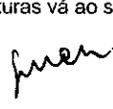



Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência



Rua José Luis Cembranelli, 1005 – Parque das Nações – Pindamonhangaba – SP – CEP 12420-340
TELEFAX (12) 3550-8936 – e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 46/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.371-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 019/2020 (PMP Nº 1.902/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 789/2020, de 30/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de Covid-19.

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

Dispensa nº 019/2020 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



Assinado por 2 pessoas: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 7AF9A951-FBFC-D94D

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de Covid-19, entrega mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo a ser notificado pela Secretaria de Saúde, Contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de Covid-19, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.953.863,95 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.90.39.99.95, ficha 1104 e empenhos nº 3751/2020 e 3857/2020.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

Dispensa nº 019/2020 2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



Assinado por 2 pessoas: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.tdoc.com.br/verificador> e informe o código 7AF9-A951-FBFC-D840

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, após assinatura e emissão de ordem de serviço.
- 5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 019/2020 e na respectiva proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 019/2020.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.
- 7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.
- 7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.
- 7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

Dispensa nº 019/2020 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



Assinado por 2 pessoas: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificador-e-informe-o-codigo-7AF9A951-EBFC-D94D>



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2020.

VALÉRIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Instituto Esperança

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____



Assinado por 2 pessoas: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificador-e-informe-o-codigo-7AF9-A951-FBFC-D94D>

Dispensa nº 019/2020 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



PREFEITURA DE
CASCVEL
Ceará



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:
Município de Pindamonhangaba

Contratada:
Instituto Esperança

Contrato nº:
046/2020 assinado em 07/04/2020

Objeto: Contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do COVID 19 e áreas de emergência de saúde pública do município, e demais obrigações a seguir pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado em virtude da pandemia de COVID-19

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2020.

VALÉRIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde
saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Instituto Esperança
ciprianopedrojunior@gmail.com
institutoesperanca@iesp.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Dispensa nº 019/2020 5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600



Assinado por 2 pessoas: PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR e VALÉRIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 7AF8-A951-FBFC-D94D



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

530

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 01/2020

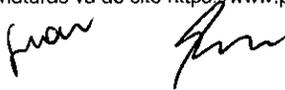
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.371-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais **03 (três) meses**, prorrogando-se, assim, o **prazo de execução do contrato até 07/10/2020**, em atendimento à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 4.377/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária nº 01.10.10.10.302.0014.2057.2.3.90.39.99.05, ficha nº 1146 e nº 01.10.10.10.302.0014.2057.3.3.90.39.99.08, ficha nº 1152.

03 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Instituto Esperança

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 03/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendí, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais **01 (um) mês**, prorrogando-se, assim, o prazo do contrato até **07/11/2020**, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 7.673/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1-00 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



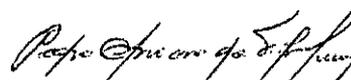
02 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária nº 01.10.10.10.302.0014.2057.3.3.90.39.99.08, ficha nº 1152 e nº 01.10.10.10.302.0014.2110.3.3.90.39.99.05, ficha nº 1170.

03 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de outubro de 2020.


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde


PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Instituto Esperança

Testemunhas:

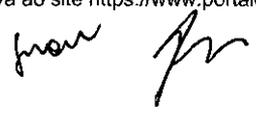
1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5800/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

534





Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020)**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais **02 (dois) meses**, prorrogando-se, assim, o **prazo do contrato até 07/01/2021**, em atendimento à justificativa da

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 75BA-B0CB-3203-6A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3544-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 8519/2020, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária nº 01.10.30.10.302.0014.2110.3.3.90.39.99.05, ficha nº 1170.

03 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____



Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.idoc.com.br/verificassinaf> e informe o código 7584-B6C6-52D3-9A8A



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefone: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 05/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Italia, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020)**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais **03 (três) meses**, prorrogando-se, assim, o **prazo do contrato até 07/04/2021**, em atendimento à justificativa da

1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar e validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificador> e informe o código 6A10-C66A-06DA-1DA8

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

537

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 048/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária nº 10.302.0014.2110|05|312.0000|3.3.90.39.00.

03 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de janeiro de 2021.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6A10-C68A-05DA-1DA8

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

538

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020)**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais **01 (um) mês**, prorrogando-se, assim, o **prazo do contrato até 07/05/2021**, em atendimento à justificativa da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 2.765/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

03 - Conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com a cláusula primeira, item 1.3 do referido contrato, para **supressão** do valor total do contrato em **21,611285%**, correspondendo ao valor **R\$ 479.121,14** (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e vinte um reais e quatorze centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 2.216.995,14** (dois milhões e duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para **R\$ 1.737.873,99** (um milhão e setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 2.765/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

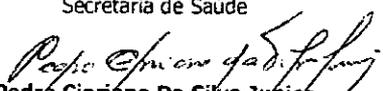
03 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária nº 10.302.0014.2110.3.3.90.39.99.01.

04 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2021.


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde


Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

2

540

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 046/2020, celebrado entre o Pindamonhangaba-SP e o IESP



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

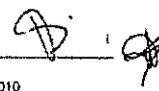


CONTRATO Nº 046/2020 ADITAMENTO 02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CUNHO PRIVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTANTES NESTE TERMO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E ÁREAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEGUIR PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PODENDO SER PRORROGADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA INSTITUTO ESPERANÇA.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Itália, nº 928, 15º A, Sala 1508, Bairro Jd. Das Nações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.749/0001-32, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade nº 03.692.782-0 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **046/2020 (DISPENSA Nº 019/2020 - PMP 1902/2020)**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1 em mais **30 (trinta) dias**, prorrogando-se, assim, o **prazo do contrato até 07/06/2021**, em atendimento à justificativa da


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - CEP 12420-010
Telefax (12) 3044-5800/e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

675



Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do processo administrativo nº 3.605/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2021.


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde


Pedro Cipriano Da Silva Junior
Instituto Esperança

Testemunhas:

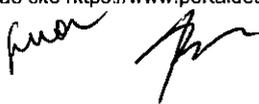
1) Nome: _____ 2) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

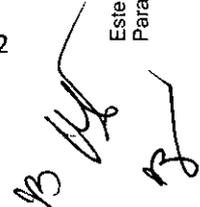
2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

542





Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Serra/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Serra(ES), 08 de julho de 2021.

Atestamos para os devidos fins, que o **INSTITUTO ESPERANÇA - IESP** sediada na Avenida Itália no 928, 15º andar, sala 1508, Jardim das Nações, Taubaté- SP, CEP 12.030-212, inscrita no CNPJ Nº:10.779.749/0001-32, e filial sediada na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704/705, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP:29.167-080, inscrita no CNPJ Nº:10.779.749/0002-13, Presta Serviços de Operacionalização da Gestão e Execução, das atividades e serviços de saúde na UPA CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento de Castelândia), com Pronto Atendimento 24 horas (22 leitos), Dentistas, Médicos Pediatras, Clínicos e Emergencistas, de acordo com o Contrato de Gestão nº 201/2019, assinado em 15 de julho de 2019, com duração de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período; Processo nº 11.882/2019; edital nº 001/2019.

Atenciosamente,


Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde da Serra-ES

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

543



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



SERRA

www.dio.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 25 de Maio de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição Nº 98



ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.328, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o parágrafo 1º, Item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL - CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 672721

DECRETO Nº 1.329, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia BERNADETE COELHO XAVIER, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL - CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de maio de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 672725

Portaria

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 9650/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora ANA APARECIDA NASCIMENTO ESTEVÃO, matrícula nº 5777, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 672477

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 8645/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora MARIA APARECIDA WERNERSBACH VIEIRA, matrícula nº 548397, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 672480

PORTARIA Nº 183, DE 18 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 9073/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora JULIANA OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES, matrícula nº 44393, ocupante do cargo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDU, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 672481

PORTARIA/SESA Nº 85, DE 19 de maio de 2021.

Designa Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 69.108/2018,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, Inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos; CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão eletrônico como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo nº 69.108/2018 referente ao Contrato nº 040/2020 que tem por objeto: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, a saber:
Gestor: JUACY PEREIRA GOMES Mat. 25070
Fiscal: RENATA BATISTA BERNARDES SCARPATTI Mat. 18834

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 69.108/2018

Serra/ES, 19 de abril de 2021.
Sheila Cristina de Souza Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 672546



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Contrato de Gestão nº201/2019, celebrado entre Serra / ES e o IESP



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

Contrato nº. 201/2019
Processo nº 11.882/2019
Edital nº 001/2019

CONTRATO DE GESTÃO E COMPARTILHAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O IESP - INSTITUTO ESPERANÇA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA REGULAMENTAR O DESEMPENHO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA GESTÃO DA UPA CASTELÂNDIA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF **27.174.093/0001-27**, sediado a Rua Antônio Maestro Cicero, 239, Centro - Serra/ES CEP: 29.176-100, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, portador do CPF **816.970.527-00** e RG **597576** - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**; com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF **14.814.026/0001-88**, sediada à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe, CEP: 29.173.795- Serra-ES, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, **ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**, portador do CPF nº. 442.942.396-20 e da CI nº. M 2647-140 SSP/MG, 11840- 6ª CRA MG e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IESP - INSTITUTO ESPERANÇA**, com CNPJ/MF 10.779.749/0001-32, com endereço na Av. Itália, 928 - sala 1508 - Edifício The One Office Tower - Jardim das Nações - Taubaté/SP - CEP: 12.030-212 - tel: (12) 3621-3844 - e-mail institutoesperanca@iespe.org.br e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 00058617 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taubaté, neste ato representada pelo Sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, RG 03.692.782-0, CPF 362.210.317-53, doravante denominada **CONTRATADA**; com base no processo nº 11.882/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.778, de 29 de setembro de 2011, o Decreto Municipal nº. 3.188/2018, com nova redação dada pelo Decreto 4.530/2013 de 28 de fevereiro de 2019, a Instrução Normativa TCE/ES nº 42 de 15 de agosto de 2017e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde- SUS, estabelecidos na Leis Federais nº8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, Lei 8.666/93 no que couber, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UPA CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento)**, situada à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe, Serra -ES. CEP: 29173-795, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

545



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução de acordo com o TR e anexos, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na **UPA CASTELÂNDIA (Unidade de Pronto Atendimento de Castelândia)** em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2 - A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir qualidade, eficácia, eficiência, efetividade na gestão, alcançando os resultados esperados.

1.3 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) **Termo de Referência**
- b) **O Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;**
- c) **O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;**
- d) **O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1 - Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA** o uso dos bens móveis e imóveis necessários à gestão da **UPA CASTELÂNDIA**, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.188/2018, com nova redação dada pelo Decreto 4.530/2013 de 28 de fevereiro de 2019.

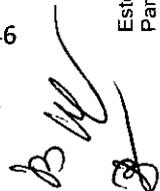
2.1.1 - A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

2.2 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, assento, higieno e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização.

2.2.1 - Findo o prazo do contrato, a **CONTRATADA** deverá devolver os bens no estado em que os recebeu ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

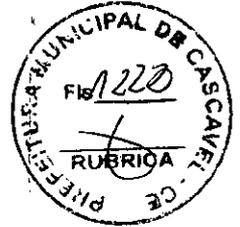
AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



2.3 - A **CONTRATADA** comprometer-se a utilizar os bens cedidos exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4 - Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens ao Município de Serra cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existentes na conta corrente, na forma do item 3.1.8 da cláusula Terceira.

2.5 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens cedidos ao Poder Público Municipal, quando não mais forem necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS e na legislação específica que rege a presente contratação, as seguintes:

3.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de qualificação exigidas quando do processo seletivo.

3.1.2 - Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.1.3 - Dar atendimento exclusivo e indiferenciado aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido.

3.1.4 - Registrar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta cidade de Serra, Espírito Santo, o registro da região da cidade onde residem.

3.1.5 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



3.1.5.1 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.6 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

3.1.6.1 - A manutenção, conservação e as substituições poderão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Oitava e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo;

3.1.6.2 - Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a **CONTRATADA** por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano;

3.1.6.3 - Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia à **CONTRATANTE**, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.1.7 - Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, com incorporação automática do patrimônio que por ventura venha a ser adquirido com recursos originários do contrato de gestão, inclusive com a entrega da documentação necessária, pela **CONTRATADA**, para incorporação dos referidos bens.

3.1.8 - Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, c/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **UPA CASTELÂNDIA** existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

3.1.9 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão.

3.1.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas trabalhistas de seus empregados, encargos fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive com o custo das rescisões de contrato de trabalho realizadas durante a vigência do contrato de gestão, ressalvado o disposto na cláusula quinta, item 5.1.6.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



3.1.11 - Disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do Contrato de Gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas.

3.1.12 - Implantar na **UPA CASTELÂNDIA** o "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos Técnicos deste Contrato de Gestão.

3.1.13 - Adotar, em todas as placas internas e externas, veículos e demais materiais permanentes, bem como em crachás de identificação, uniformes, roupanias, impressos e documentos oficiais as logomarcas da UPA e da Secretaria Municipal de Saúde, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo Municipal no tocante à comunicação.

3.1.14 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social".

3.1.15 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.1.16 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

3.1.17 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido, respeitando-se as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos do Conselho Nacional de Saúde.

3.1.18 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

3.1.19 - Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.1.20 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



3.1.21 - Em se tratando de serviço de "internação", permitir a visita ao paciente, diariamente respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 01 (uma) hora.

3.1.22 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

3.1.23 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

3.1.24 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

3.1.25 - Assegurar aos pacientes o direito de ser assistido, religiosa e espiritualmente, qualquer que seja o culto religioso.

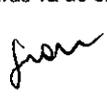
3.1.26 - Em se tratando de serviço de saúde, possuir e manter em pleno funcionamento:

- a) Comissão de Prontuário Médico;
- b) Comissão de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;
- f) Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde;
- g) Comissão de Ética em Enfermagem;

3.1.27 - Limitar suas despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos disponibilizados à Unidade, até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.

3.1.27.1 - As remunerações e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Município de Serra.

3.1.27.2 - Em caso de contratação de profissional cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Município de Serra, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

3.1.28 - Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas.

3.1.29 - Publicar anualmente, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, as demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.1.30 - Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto no artigo 28 do Decreto Municipal nº. 3.188/2018.

3.1.31 - Utilizar os sistemas corporativos definidos pela **CONTRATANTE**, devendo disponibilizar, em caso de rescisão ou de encerramento do contrato, uma cópia dos bancos de dados e as credenciais de acesso, tanto para os sistemas corporativos quanto para os sistemas locais utilizados pela **CONTRATADA** durante a gestão.

3.1.31.1 - A implantação e a manutenção desses sistemas ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a qualquer ressarcimento ou repasse de recursos financeiros especificamente para esse fim.

3.1.32 - Disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos:

- a) Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- c) Cópia do Contrato de Gestão, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;

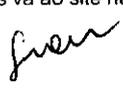
3.1.32.1- As informações deverão ser publicadas em até 90 (noventa) dias a partir da celebração do Contrato de Gestão, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

3.1.32.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar tais informações para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, que realizará a inclusão de tais informações no site da Secretaria Municipal de Saúde.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 – SERRA –ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



3.1.33 - Auxiliar a **CONTRATANTE** no desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, incluindo análise estatística e por amostragem das despesas, compatíveis com seus recursos de informação e tecnologia.

3.1.34 - Garantir lisura nas contratações de pessoal, bem como na aquisição de bens e serviços, nos termos de seu Regulamento.

3.1.35 - Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente dos usuários pelos serviços prestados, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estejam pactuadas, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.36 - Implantar metodologia padronizada de apuração de custos nos moldes determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima - Terceira - Das penalidades, do Presente Contrato.

3.1.37 - Adotar **CNPJ filial** específico, para movimentar os recursos financeiros transferidos pelo **CONTRATANTE** para execução do objeto deste contrato, em conta bancária específica e exclusiva, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente Contrato, com o objetivo de não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pelo **CONTRATANTE** para custeio das atividades da unidade de saúde objeto deste Contrato no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

3.1.37.1 - Durante este período será utilizada a conta bancária específica para recebimento e movimentação dos valores recebidos pela prestação dos serviços objeto deste contrato no CNPJ Matriz da Entidade.

3.1.38 - Prestar contas à **CONTRATANTE**, mensalmente, acerca da utilização dos recursos públicos repassados, dos serviços prestados e do atingimento aos índices e metas de desempenho pactuados.

3.1.39 - Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a prestação dos serviços públicos de saúde;

3.1.40 - Deverá garantir a execução do Acolhimento com Classificação de Risco, conforme Protocolo adotado pelo Município, bem como as atualizações do Protocolo, sistema e profissionais e tempos de atendimento conforme prioridade (cores) determinada.

3.1.41 - Manter o funcionamento ininterrupto dos serviços, durante 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



3.1.42 - Manter equipe mínima exigida para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município conforme estabelecido na Portaria vigente para UPA 24 horas Porte II.

3.1.43 - Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;

3.1.44 - Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada mesmo em períodos de greve e paralisações de quaisquer natureza;

3.1.45 - Oferecer crachás, uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Organização Social com a informação que está a serviço da Prefeitura Municipal da Serra, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como equipamentos de proteção individual (EPI);

3.1.46 - Manter registro atualizado e relatórios de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

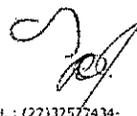
3.1.47 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas, predial e rede de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

3.1.48 - Encaminhar ao contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios de atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os relatórios de execução financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os relatórios de execução fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

3.1.49 - Implantar um instrumento de pesquisa de satisfação pós-atendimento do usuário na Unidade e Serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra;

3.1.50 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório à Secretaria Municipal de Saúde e aprovação expressa pela mesma;

3.1.51 - Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;



AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

553

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

3.1.52 - Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

3.1.53 - Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação permanente além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais

3.1.54 - Atualizar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

3.1.55 - Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores da **UPA CASTELÂNDIA**, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

3.1.56 - Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

3.1.57 - Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

3.1.58 - Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Organização Social contratada, independentemente de solicitação;

3.1.59 - Formalizar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.1.60 - Desenvolver Ações/ Metas do Plano de Gerenciamento de resíduos de saúde conforme legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1 - A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos da **CONTRATADA**, com funcionários admitidos mediante processo seletivo.

4.2 - A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados por ela contratados, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo em juízo ou fora deste, de

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



forma integral e exclusiva, isentando o Município de Serra de quaisquer obrigações presentes e futuras, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

4.3.1 - A cada dissídio coletivo de categoria profissional, a contratada deverá encaminhar documentação para atualização da planilha de pessoal.

4.4 - A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição, pública ou privada, seus empregados.

4.5 - A capacitação dos colaboradores da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a essa autorizar a participação em eventos.

4.6 - A **CONTRATADA** se obriga a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

4.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar critérios objetivos de escolha, obedecendo aos princípios inscritos na Constituição Federal, tanto para a contratação de serviços e produtos, como para a seleção de pessoal.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão, não podendo ser remunerada à conta do Contrato de Gestão a participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativo e de fiscalização.

4.9 - A remuneração dos membros da Diretoria do PARCEIRO PRIVADO deverá ser compatível com o praticado no mercado de trabalho.

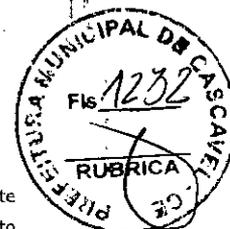
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



5.1.1 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

5.1.2 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis. Conforme Contrato de Gestão;

5.1.3 - Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso;

5.1.4 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

5.1.5 - Arcar com os custos das rescisões de Contratos de trabalho e encargos sociais e previdenciários a elas relacionados, quando da extinção do Contrato de Gestão.

5.1.6 - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização do Contrato, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** prestará contas mensalmente acerca dos recursos públicos repassados, em conformidade com o Programa de Trabalho e com os índices de desempenho pactuados.

6.1.1 - A prestação de contas conterá, no mínimo:

I - extrato completo da conta bancária específica, abrangendo a totalidade do período, demonstrando todas as receitas e despesas e realizando conciliação bancária, se for o caso;

II - documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios, resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, acompanhados de notas explicativas que demonstrem sua vinculação direta ou indireta com o objeto da parceria;

III - fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas;

IV - declaração do responsável, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27) 32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



V - relatório contendo cotejo analítico entre as despesas realizadas e as previsões do Plano de Trabalho, atestando a aplicação dos recursos financeiros em plena consonância com as obrigações assumidas;

VI - relatório demonstrando o percentual de atingimento das metas e indicadores de desempenho pactuados em relação ao período em questão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VII - relatório com a disponibilização de informações detalhadas de todo o pessoal contratado pela O.S. para execução do objeto pactuado, a exemplo de: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, horas faltantes, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões;

6.1.2 - ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria Correspondente.

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados, e instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização do Contrato de Gestão para tal fim, por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

6.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará, mensalmente, a prestação de contas encaminhada pela **CONTRATADA**, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade constantes no Anexo Técnico III, que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula nona deste Contrato.

6.3.1 - A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.

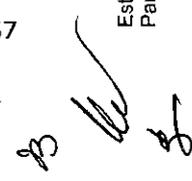
6.4 - Semestralmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais, constantes do Anexo Técnico I, realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

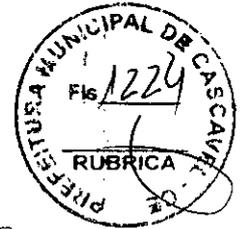
6.4.1 - Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, FORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

6.4.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao identificar que menos de oitenta por cento do volume resultante da apuração das quantidades de atividades assistenciais das linhas de serviços não tenham sido alcançados, comunicará o fato imediatamente ao gestor, para as providências de repactuação.

6.5 - Além dos Relatórios Mensais e Semestrais de Fiscalização, a Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará, ao final de cada exercício, Relatório de Avaliação Anual e, ao final da parceria, Relatório de Avaliação Final, em que avalia o desempenho da **CONTRATADA**, o qual deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

6.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requerer à **CONTRATADA**, a qualquer momento, a apresentação de informações complementares e o detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios e prestações de contas.

6.7 - Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias para garantir a plena eficácia do instrumento e, caso persistam as falhas, encaminhará Relatório para subsidiar a decisão do Secretário Municipal de Saúde acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

6.8 - Caso sejam apuradas quaisquer irregularidades na atuação da **CONTRATADA**, seja na prestação dos serviços, na utilização dos recursos públicos repassados ou no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

6.8.1 - Das justificativas não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de recurso ao Secretário Municipal de Saúde.

6.8.2 - Se indeferido o recurso, o valor da despesa impugnada deverá ser ressarcido pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da possibilidade de imposição de sanções.

6.8.3 - Serão consideradas irregulares as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com o objeto contratual ou com o custeio da estrutura administrativa da entidade.

6.9 - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Secretário Municipal de Saúde.

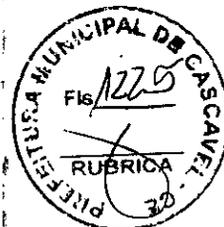
AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 3416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



6.9.1 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades cometidas pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais.

6.10 - O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

6.11 - O **CONTRATANTE** poderá contratar Verificador Independente para auxiliar no monitoramento do presente Contrato, arcando com os custos de referida contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão terá duração por de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período, conforme § 1º do artigo 27 da Lei Municipal n. 3.778/2011, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos e das metas estabelecidas, e havendo concordância de ambas as partes.

7.2- Eventual renovação será procedida de respectivo Termo Aditivo, que deverá ser previamente submetido à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no **ANEXO TÉCNICO I** - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 24.219.678,90 (vinte e quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, referente aos primeiros 12 (doze) meses assistenciais do Contrato de Gestão.

8.1.1 - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R\$ 6.504.919,74 (seis milhões quinhentos e quatro mil novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)** é correspondente ao presente exercício financeiro, e **R\$ 17.714.759,22 (dezesete milhões setecentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao exercício de 2020, e onerará a **SESA, Atividade: 10.302.0190.2.195, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 e Fonte de Recursos: 1.211.0000 e 1.212.0000.**

8.1.2 - O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



8.1.3 - Para aquisição de bens e/ou reforma predial será transferido à **CONTRATADA**, no primeiro ano, a importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, correspondente a recursos de **INVESTIMENTO** na **UPA CASTELÂNDIA**, onerará a **SESA, Atividade: 10.302.0230.135, Natureza da Despesa: 4.4.50.51.00 e Fonte de Recursos: 1.211.0000.**

8.1.4 - Os recursos repassados remanescentes à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação se revertam, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** o valor perdido.

8.1.5 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

8.1.6 - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a Organização Social contratada para a gestão de Unidade de Saúde, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA**.

8.1.7 - Após o primeiro ano assistencial de implantação da Unidade, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pela **CONTRATANTE**.

8.2 - As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

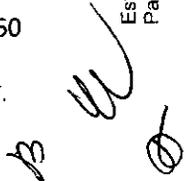
8.3 - Sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão igual ou superior a 2 (duas) parcelas mensais vigentes, o **CONTRATANTE** poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato.

8.4 - É vedada a cobrança de "Taxa de Administração" por parte do **CONTRATADO**.

8.4.1 - Entende-se por Taxa de Administração o repasse financeiro mensal para a matriz da instituição por meio da fixação de um percentual fixo, sem a devida demonstração da utilização deste valor.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



8.5 - As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão poderão ser apropriadas e compartilhadas com a matriz, desde que discriminadas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Nos primeiros 12 (doze) meses referentes ao período assistencial do presente contrato, est.ma-se repassar **R\$ 24.219.678,90 (vinte e quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)** à **CONTRATADA**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada segundo o cronograma de desembolso apresentado pela entidade, nos termos do Edital.

9.2 - A composição de cada parcela operacional é de **90%** referente à parte fixa e **10%** referente à parte variável do contrato, nos termos do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

9.2.1 - Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados ocorrerá em 12 parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de **1/12** de **10%** do orçamento anual.

9.2.2 - O Valor de investimento será repassado mensalmente, mediante apresentação de planilha de medição devidamente atestada, no período de até 120 dias.

9.2.3 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.2.4 - As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses de **Janeiro de 2020, Abril de 2020, Julho de 2020 e Outubro de 2020**, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

9.2.5 - Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra o presente **CONTRATO**.

9.3 - A **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

9.3.1 - Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Fazenda Estadual,

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434 -
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



Fazenda Municipal, FGTS e INSS, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parciais ou totalmente, através de Termo Aditivo, desde que os pedidos de aditamento sejam previamente avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando incentivar o planejamento real no plano de trabalho das participantes, mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, devendo ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

10.2 - A qualquer tempo, poderá ocorrer repactuação das metas ora estabelecidas e seu reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, caso seja necessário, sendo previamente avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber.

11.2 - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, não cabendo à entidade direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - Ao término do contrato, independentemente do motivo da extinção do vínculo contratual, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal empregado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato.

11.3.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em tempo hábil, o cálculo das rescisões de Contratos de trabalhos e encargos sociais e previdenciários em caso de extinção do contrato de gestão, bem como apresentar, anualmente, relatório da estimativa do cálculo das rescisões trabalhistas.

11.4 - Em qualquer caso de rescisão, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia/rescisão do Contrato, desde que seja mantido o repasse financeiro regularizado conforme o contrato de gestão.

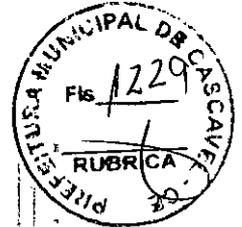
11.5 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar as contas finais de sua gestão à **CONTRATANTE**, devolvendo eventual saldo de recursos financeiros e materiais não aplicados no objeto do Contrato.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

12.1 - A intervenção do Município nas atividades transferidas obedecerá às disposições contidas no artigo 35 da Lei Municipal nº.3.778/2011 e artigos 34 a 36 do Decreto Municipal nº. 3.188/2018, bem como alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de descumprimento quanto a regular observância das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, deverá o Município assumir a execução dos serviços pactuados, observado o prazo de duração da vigência da intervenção.

12.2.1 - A intervenção no serviço transferido será feita por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, declarando as razões para a suspensão do Contrato de Gestão, indicando o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

12.2.2 - Declarada a intervenção, o Secretário Municipal de Saúde deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

12.2.3 - Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

12.2.4 - Comprovado o descumprimento das obrigações legais e/ou contratuais, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, e rescindido o Contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, especialmente quanto à responsabilidade dos seus órgãos de administração.

12.2.5 - Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Além da responsabilização por atos praticados contra a administração pública, na forma da Lei 12.846/2013, a inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, e Decreto Municipal nº 7052/2016, quais sejam:

- a) Advertência;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARÁIPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozas Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações, editais de chamamento público para seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.1.1 - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

13.1.2 - Dependendo da obrigação não cumprida, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

13.1.3 - Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

13.1.4 - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA**, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

13.1.5 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.1.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas junto a aquela prevista na alínea "b".

13.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173-795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades atribuíveis ao autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

14.2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde-SUS, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

14.3 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



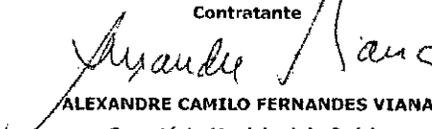
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

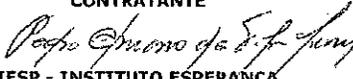
16.1 - Fica eleito o Foro de Serra/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 15 de julho de 2019.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


IESP - INSTITUTO ESPERANÇA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

AV. TALHA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA UPAs DE CASTELÂNDIA (LOTE 2)

OBJETIVO:

Fornecer informações às entidades qualificadas como Organização Social no Município de Serra e interessadas em celebrar Contrato de Gestão para o gerenciamento e operacionalização das ações na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SERRA SEDE (UPA SERRA SEDE) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CASTELÂNDIA (UPA CASTELÂNDIA)**

JUSTIFICATIVA:

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como Organização Social de Saúde, regulamentado por meio de legislação própria (Lei Municipal nº. 3.778/2011 Decreto Municipal nº. 3.188/2018 com nova redação dada pelo Decreto n. 5.430/2019, de 28 de fevereiro de 2019, Lei Federal n.º 9.637/1998, artigo 24, XXIV da Lei 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis) foi adotado pela Gestão Municipal de Serra para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

Transferência dos serviços para setor público não estatal com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde (Poder Público) e entidades executoras das ações e atividades de saúde (Organizações sociais).

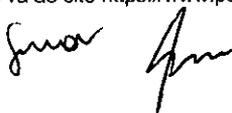
Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde.

Incremento da força de trabalho da administração pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde através dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Município de Serra, a exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

Esta inovação exige um processo de ajuste organizacional da administração pública. Assim, desde o início do projeto e de maneira continuada, devem ser desenvolvidas atividades de adequação dos procedimentos e rotinas de trabalho institucionais, alinhadas às características do novo modelo de gestão com as entidades parcerias, em apoio à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Serra deve buscar estruturar ainda modificações essenciais relacionadas ao modelo de prestação de contas relativas aos contratos públicos, modelo de pagamento, modelo de contrato de gestão, incorporação dos provedores ao processo de contratação de serviços e, finalmente, avaliação do processo em seu conjunto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de gestão em parceria com entidades sem fins econômicos precisam ser estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, sendo eles:

Relativos à Atuação do Poder Público:

- Definição do modelo de instrumento de contratação desses serviços de gerenciamento das unidades e prestação das ações de saúde e seus critérios para a formalização dos Contratos.
- Mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual e atendimento dos resultados esperados.

Relativos à Atuação das Entidades Parceiras:

- Resultados assistenciais quantitativos e qualitativos alcançados na execução dos contratos de gestão;
- Desempenho econômico-financeiro relativo à execução das ações e serviços de saúde contratados;
- Qualidade das informações relativas às prestações de contas das entidades contratadas;
- Processos de gerenciamento das unidades de saúde e prestação dos serviços em relação aos demais equipamentos da rede assistencial;
- Relação com as demais instâncias de gestão do SUS local;
- Relação com as demais instâncias ou espaços formais de controle social e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde;
- Entre estes aprimoramentos instituídos ou planejados pela gestão municipal, podemos destacar o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas; a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos; o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados; a maior publicização das informações de prestação de contas, objetivando maior transparência do modelo de parcerias; e ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

Portanto, no conjunto de decisões tomadas com o objetivo estratégico de fortalecer o modelo para melhorar resultados obtidos através das parcerias com as Entidades contratadas e aprimorar continuamente as funções do Poder Público na questão do controle, avaliação e fiscalização, ressaltam-se algumas prioridades de trabalho, neste âmbito, quais sejam:

- Estruturação e desenvolvimento do modelo de parcerias com o terceiro setor por meio de planejamento de resultados e consequentes ajustes dos Contratos de Gestão;
- Modificação e aprimoramento contínuo do processo de controle, acompanhamento e avaliação desses serviços de saúde contratualizados;
- Informatização do processo de acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde no âmbito dos Contratos de Gestão;

A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos órgãos públicos têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



e, por outro, responder as necessidades de saúde da população do município, por meio da oferta de ações e serviços de saúde de urgência e emergência e de média e alta complexidade nas unidades de saúde de propriedade do Município de Serra.

A decisão pelo estabelecimento de parceria com Organização Social de Saúde leva em consideração metodologias já existentes no mercado fomentado por modelos de organizações que atuam na área, apresentando significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição, trazendo a confiabilidade no sistema.

A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médica prestadas à população do Município de Serra foi pautada em obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em Contrato de Gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrals.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde pelas unidades hospitalares sob gerenciamento de entidades parceiras deve ser estabelecida no instrumento de Contrato de Gestão, nos quais são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação do desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, procurando garantir que a unidade apresente os resultados planejados.

O Contrato de Gestão proposto estabelece ainda uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais. Outro fator importante é a avaliação da parte variável que será realizada em regime trimestral, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. Em regime semestral se procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela unidade verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta. Da referida análise poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de novo Termo Aditivo, acordados entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes no referido instrumento.

Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do poder público (governo municipal). Mesmo administrado e prestado por uma entidade privada sem fins lucrativos, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a entidade será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e concedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania.

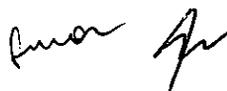
Nos últimos anos a as UPAS de Carapina/Serra Sede vem passando por uma série de dificuldades operacionais que incluem:

- Dificuldades em garantir recursos para a manutenção da estrutura física da unidade e renovação do parque tecnológico com incorporação de avanços científicos de cada setor;
- Dificuldades de manutenção de escalas médicas completas e salários competitivos com o mercado. É notória a dificuldade em desenvolver e reter o pessoal, além de mantê-lo adequadamente treinado e atualizado. Além disso, em uma unidade pública, cerca de 70% da despesa destina-se ao pagamento de salários e encargos com recursos humanos, que exige recrutamento adequado, treinamento constante e substituição ágil.
- Dificuldades na gestão de recursos Humanos.
- Obrigação de comprar serviços por meio de licitação pública, processo burocrático que não atende às peculiaridades do setor saúde em relação à agilidade e urgência de algumas aquisições.

Por essas razões, a Secretaria de Saúde do Município de Serra, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotou o modelo de gestão em parceria por meio de Contrato de Gestão com entidade do terceiro setor qualificada como Organização Social (OS) para o gerenciamento da **UPA DE CASTELÂNDIA (LOTE 2)** com a missão de assumir atendimentos de urgência e emergência de adultos e crianças, no município de Serra, com os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com realização de consultas médicas de Urgência e Emergência, Serviços de Apoio e Terapêutico, Atendimento do Serviço Social e Serviço de Enfermagem.
- Prescrições de medicamentos preferencialmente conforme protocolos do **MUNICÍPIO DA SERRA**.
- Ampliar a capacidade decisória do gestor do serviço de saúde;
- Implantar um modelo de gestão dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR





A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO CONTEXTO DO SUS

A Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde, com crescente demanda por serviços nos últimos anos. O crescimento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede têm contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população, transformando esta área em uma das mais problemáticas do Sistema de Saúde.

O aumento dos casos de acidentes e violência tem forte impacto sobre o SUS e sobre o conjunto da sociedade. Na assistência esse impacto pode ser medido diretamente pelo aumento dos gastos realizados com internação hospitalar, assistência em UTI e na alta taxa de permanência hospitalar deste perfil de pacientes. Na questão social, pode ser verificado pelo aumento de 30% no índice APVP (Anos Potenciais de Vida Perdidos) em relação a acidentes e violências nos últimos anos, enquanto por causas naturais esse dado encontra-se em queda.

A Assistência às Urgências se dá, ainda hoje, predominantemente nos serviços que funcionam exclusivamente para esse fim - os tradicionais prontos-socorros - estando estes adequadamente estruturados e equipados ou não. Abertos nas 24 horas do dia, esses serviços acabam por funcionar como "porta de entrada" do sistema de saúde, acolhendo pacientes de urgência propriamente dita, pacientes com quadros percebidos como urgências, pacientes que não conseguem atendimento na atenção primária e na especializada, além das urgências sociais.

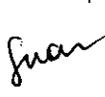
Tais demandas misturam-se nas unidades de urgência, superlotando-as e comprometendo a qualidade da assistência prestada à população. Essa realidade assistencial é, ainda, agravada por problemas organizacionais desses serviços como, por exemplo, a falta de triagem de risco, o que determina o atendimento por ordem de chegada sem qualquer avaliação prévia do caso, acarretando, muitas vezes, graves prejuízos aos pacientes

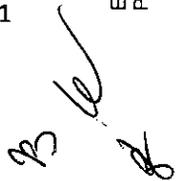
As portas de urgência constituem-se em importante observatório da condição de saúde da população e da atuação do sistema de saúde. É nelas onde primeiro se mostram os agravos inusitados à saúde da população, sendo, portanto, importante fonte de informação em tempo real para as ações de vigilância em saúde. Assim, é observada uma alta incidência de atropelamentos ocorridos numa mesma região, elevado número de casos de trabalho de parto prematuro, pacientes com insuficiência renal crônica, com quadros de diabetes mellitus descompensada, crises asmáticas de repetição, ferimentos em crianças e tantos outros, sem que quaisquer atitudes sejam efetivamente tomadas em relação a esses eventos.

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS prevê a ampliação e qualificação das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência; das enfermarias clínicas de retaguarda; das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva e a adoção das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular e tem como diretrizes:

- I** - Universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- II** - Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



- III** - Atendimento priorizado, mediante acolhimento com Classificação de Risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso;
- IV** - Regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;
- V** - Atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado.

Sua organização obedece aos seguintes critérios:

- I** - Utilização de protocolo único de Classificação de Risco;
- II** - Fluxos de encaminhamento, após a classificação dos riscos, desenhados e pactuados internamente para cada instituição e responsabilizados nominalmente pelos respectivos trabalhadores, com descrição e acatamento dos papéis propostos;
- III** - Discussão do fluxo de encaminhamento de responsabilização coletiva, assinada por todos que se responsabilizam pelos serviços dessa rede;
- IV** - Pactuação dos fluxos de encaminhamento pós-classificação de risco entre todos os atores do serviço, de todos os níveis de atenção, compartilhada por uma estrutura reguladora também responsável pelo transporte da pessoa usuária, se necessário, até o destino pactuado;
- V** - Compartilhamento das regras com as estruturas de logística (regulação, SAMU, prontuário eletrônico) que se responsabilizam pelos resultados;
- VI** - Informatização dos processos.

Em relação à classificação de riscos, há evidências sobre o bom funcionamento dos protocolos de classificação de risco, tanto em avaliações mais globais, quanto em áreas específicas como as causas externas, as doenças cardiovasculares e a pediatria.

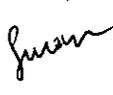
LOTE 2 - A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CASTELÂNDIA (UPA CASTELÂNDIA)

A **UPA CASTELÂNDIA** será administrada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com prestação de serviços exclusivos ao SUS, atenderá prioritariamente casos de urgência e emergência ADULTO E INFANTIL em regime de 24 horas por meio de demanda espontânea da população (regime de pronto atendimento), referenciada pela Atenção Básica e encaminhados pelo **SAMU**.

A **UPA CASTELÂNDIA** configurar-se-á como serviço de saúde com estrutura e complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e o atendimento de Alta Complexidade Hospitalar. Essa unidade, integrante do Sistema Municipal de Urgência e Emergência e de sua respectiva assistência, estará apta a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados com atendimento 24 horas.

A população beneficiada com a **UPA CASTELÂNDIA** é de **507 598** habitantes. A área de abrangência é representada por todo o Município de Serra (IBGE, 2018).

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.123.795 - SERRA - ES TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SEGA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA-ES.GOV.BR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



A **UPA CASTELÂNDIA** disponibilizará diariamente atendimento de urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados e que, após estabilização das condições clínicas, referendará pacientes para a internação em unidades hospitalares por meio da Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde de Estadual.

A **UPA CASTELÂNDIA** deverá disponibilizar diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico baseado na Resolução n.º 2.077/14 do Conselho Federal de Medicina - Anexo I - "Quantificação da equipe médica".

A **UPA CASTELÂNDIA** contará com 09 consultórios médicos (adulto e infantil), 03 salas de acolhimento para ACCR, 01 sala de sutura, 01 sala de ECG, 01 sala de curativo, 01 sala de emergência, 01 sala de medicação, 01 sala de nebulização, 01 sala de parto de emergência, 01 sala de atendimento odontológico, 24 horas/07 dias na semana.

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E INFANTIL

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade da **UPA CASTELÂNDIA**, a usuários que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de assistência médica imediata, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

A série histórica de atendimentos de emergência teve como base nos atendimentos realizados na **UPA DE SERRA SEDE** nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2018) revelou uma média mensal global de 12.912 consultas de urgência, sendo de 8.640 a média mensal de consultas em Clínica Médica (Adulto) e de 4.272 a média mensal de consultas em Clínica Pediátrica (Infantil).

Número Total de Atendimentos Adulto e Infantil 2018.

Mês	UPA Serra
Janeiro	13056
Fevereiro	11282
Março	13403
Abril	14177
Maio	14304
Junho	12343
Julho	12648
Agosto	12.343
Setembro	12.098
Outubro	13.065
Novembro	12.693

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



Dezembro 13.537

Total: 154.949

Média Mensal: 12.912

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consultawww.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

PS Adulto 2018

Mês UPA Serra

Janeiro 8946

Fevereiro 7841

Março 8642

Abril 9060

Maio 9337

Junho 8437

Julho 8788

Agosto 8.465

Setembro 8.168

Outubro 8.541

Novembro 8.508

Dezembro 8.949

Total: 103.682

Média Mensal: 8.640

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

PS Infantil 2018

Mês UPA Serra

Janeiro 4110

Fevereiro 3441

Março 4761

Abril 5117

Maio 4967

Junho 3906

Julho 3860

Agosto 3.878

Setembro 3.930

Outubro 4.524

Novembro 4.185

Dezembro 4.588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



Total:	51.267
Média Mensal:	4.272

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

Número de atendimento por dia da semana (01/01 a 31/12/2018)

Dia	UPA Serra
Segunda-Feira	26.702
Terça-Feira	24.859
Quarta-Feira	23.836
Quinta-Feira	23.106
Sexta-Feira	21.689
Sábado	17.699
Domingo	17.058
Total:	154.949

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

Número de atendimento por horário (01/01 a 31/12/2018)

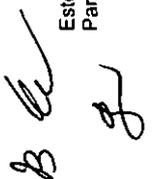
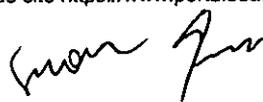
Período	JPA Serra
00:00 - 00:59	2.448
01:00 - 01:59	1.529
02:00 - 02:59	1.101
03:00 - 03:59	1.010
04:00 - 04:59	1.153
05:00 - 05:59	2.307
06:00 - 06:59	4.613
07:00 - 07:59	8.742
08:00 - 08:59	10.744
09:00 - 09:59	11.429
10:00 - 10:59	10.747
11:00 - 11:59	9.236
12:00 - 12:59	8.661
13:00 - 13:59	9.914
14:00 - 14:59	9.805
15:00 - 15:59	8.222
16:00 - 16:59	6.991
17:00 - 17:59	6.847

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

575

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



18:00 - 18:59	7.647
19:00 - 19:59	8.656
20:00 - 20:59	7.592
21:00 - 21:59	6.354
22:00 - 22:59	5.292
23:00 - 23:59	3.907
Total:	154.947

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br, acesso em 26/02/2019

Número de atendimento por dia do mês (01 a 30/06/2018)

Dia	Quantidade
1	551
2	484
3	475
4	601
5	546
6	536
7	517
8	491
9	465
10	428
11	606
12	534
13	530
14	471
15	461
16	479
17	358
18	499
19	502
20	487
21	489
22	370
23	500
24	394

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE IACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

25	628
26	514
27	395
28	512
29	460
30	457

Total: 14740

Fonte: GTI Secretaria de Saúde Serra - consulta www.gti-sesa.com.br acesso em 07/08/2018

A equipe médica e de enfermagem deverá ser dimensionada e distribuída nas 24 horas do dia em quantidade suficiente a fim de garantir a resolutividade, economicidade e o menor tempo de espera possível.

O atendimento médico das crianças até 15 anos, 11 meses e 29 dias deverá ser realizado por profissionais com formação em pediatría.

A escala da equipe de enfermagem obrigatoriamente deverá ser compatível com o dimensionamento definido pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e legislações vigentes e suas atualizações, bem como todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e seus respectivos conselhos.

Todos os dimensionamentos relacionados ao quadro de funcionários descrito neste Termo deverão garantir efetividade, eficácia e eficiência nos atendimentos, levando a qualidade no atendimento e satisfação do usuário.

REGIME DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

A **UPA CASTELÂNDIA** contará com aproximadamente 30 leitos de apoio ao atendimento de emergências destinadas à observação clínica de pacientes com quadros agravados por um período de até 24 horas (22 Observação, 06 emergências, 02 isolamentos).

No período de Observação, devem estar incluídos:

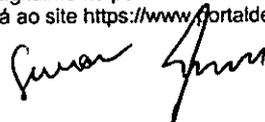
- Estabilização das possíveis complicações que possam ocorrer;
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, preferencialmente de acordo com a padronização de medicamentos dos protocolos do **MUNICÍPIO DA SERRA (REMUME)**, e quando necessário e autorizado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento outros medicamentos presentes na RENAME, listagem do SUS - Sistema Único de Saúde, e outros que forem instituídos conforme Protocolo municipal, federais e diretrizes Internacionais.
- cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente;
- assistência Nutricional necessária durante o período de observação;
- direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão

AV. TALNA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL: (27)32527484
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

577





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde). O acompanhante terá direito a acomodações adequadas e às principais refeições, garantidas pelo prestador.

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT INTERNO

Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos na **UPA CASTELÂNDIA**, que incluem no mínimo os seguintes exames:

Exames de análises clínicas de urgência

Electrocardiograma

Exames de imagem em geral - **Rato X**

Suturas e Curativos

Inalação e Aplicação de medicamentos

Outros conforme definido em conduta médica, respeitando o perfil de atendimento pré-hospitalar.

Os resultados de todos os exames realizados durante o atendimento deverão ser entregues para os pacientes no momento da alta, ou transferência para outros serviços.

RECURSOS HUMANOS

O parceiro privado utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas no Contrato de Gestão, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos da CONTRATADA, com funcionários admitidos mediante processo seletivo.

Gestão

Tendo em vista que a **UPA CASTELÂNDIA** funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a Comissão de Avaliação e Monitoramento /Secretaria de Saúde, acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

O **PARCEIRO PRIVADO** deverá dispor de Serviço de Análises Clínicas 24 (vinte e quatro horas), sete dias por semana.

O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável pelas contas de consumo de água, luz, telefone, gases medicinais e GLP e laboratório do prédio da **UPA CASTELÂNDIA**.

O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável pelo serviço de transporte especializado de pacientes e veículos utilitários adaptados para acompanhamento no tratamento de pacientes para atender à demanda dos pacientes internados na **UPA CASTELÂNDIA**.

Ambulância de Transporte - Tipo B - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino/origem da região Metropolitana de Vitória.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

O funcionamento dos serviços deverá ocorrer durante 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

METAS DE PRODUÇÃO ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

Assistência de Urgência e Emergência:

Urgência/Emergência - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com produção mensal.

A meta anual, baseada nos atendimentos realizados na **UPA DE SERRA SEDE**, será a realização de 198.000 (cento e noventa e oito mil) consultas médicas de urgência e emergência em clínica médica (132.000) e clínica pediátrica (66.000).

Atividade/ mês	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL
Clínica Médica Adultos	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	132.000
Clínica Pediátrica Infantil	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	66.000
TOTAL	16.500	198.000											

Internação (saídas hospitalares)

A **UPA CASTELÂNDIA** deverá encaminhar todos os casos que exijam observação clínica por mais de 24 horas, para serviços de referências indicados pela Central de Regulação Estadual.

Leis e Normas sanitárias:

O rol de leis e normas sanitárias no qual a gestão deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- > Lei 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- > Lei 8.142/90 - define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- > PNAS - Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - define critérios e parâmetros de caráteres qualitativos;
- > PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 - estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
- > PT GM/MS 67 de 21/02/1985 - define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N.º 01/DISAD- 27/06/85; N.º 607-

AV. TALMÁ RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.






SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

23/08/85; N° 15/MS/SVS -23/08/88; N° 05- 13/11/89; N° 122- 29/11/93; N° 453/SNVS/DTN- 11/09/96; NO. 843/MS/SVS - 26/10/98);

- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002- substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 - estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003- institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003- institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002- aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- PT GM/MS 1. 559 de 1º de agosto de 2008- institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde- SUS,
- PT SVS/MS 453- 01/06/1998- aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001- institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar- PNHAH;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001- estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.
- PT GM/MS 401 de 16/03/2005- institui o projeto de estruturação e qualificação dos serviços pré-existentes de ortopedia, traumatologia e reabilitação pós operatória no âmbito do SUS- Projeto Suporte- INTO.
- PT/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011- Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- RDC36 de 25 de julho de 2013- institui a obrigatoriedade de implantação do núcleo de segurança do paciente em serviço de saúde.

DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde da Serra .

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

580



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



ANEXO II
ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- a. O **CONTRATADO** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia na **UPA CASTELÂNDIA**.
- b. O Serviço de Admissão solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde.
- c. O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde.
- d. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através dos dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo **CONTRATANTE**.
- e. O **CONTRATADO** deverá realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, de acordo com os critérios apresentados em seu *Regulamento para Contratação de Recursos Humanos*, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
- f. O **CONTRATADO** deverá utilizar sistema de registro eletrônico da atividade hospitalar que permita interface eletrônica com sistemas de informação designados pelo **CONTRATANTE** para apoio à gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados pelo **CONTRATANTE** para consultas e geração de relatórios de execução do presente Contrato de Gestão.
- g. O **CONTRATADO** deverá aderir e alimentar o sistema de informação eletrônica a ser disponibilizado pelo Órgão Fiscalizador do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** para monitoramento, controle e avaliação de resultados. O objetivo é permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão (ERP) adotado pelo **CONTRATADO**, por meio de interface eletrônica a ser disponibilizada pelo Órgão Fiscalizador do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

581



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



1 - ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

1.1 - Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pela **UPA CASTELÂNDIA** que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

1.2 - Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos/procedimentos realizados.

1.3 - Em consequência do atendimento de urgência o paciente é registrado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação.

1.4 - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e pediátrica, como também primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade (Portaria GM/MS 1600, de 07 de julho de 2011).

1.5 - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá ter as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 2648 de 07 de novembro de 2011):

- Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento
- Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Fornecer toda a medicação necessária ao tratamento e estabilização de pacientes atendidos na unidade;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realizar consulta médica e odontológica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



- Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;
- Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- A remoção do paciente deverá ser feita por meio de transporte adequado, para unidades de maior complexidade e ou para exames complementares de diagnóstico e para pareceres médicos de outras especialidades.
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

1.6 - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

Entende-se por **SADT** a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos na **UPA CASTELÂNDIA**. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter na **UPA CASTELÂNDIA** a seguinte estrutura para o SADT:

- Posto de coleta para Laboratório de análises clínica e de Patologia Clínica de urgência (bioquímica, hematologia, uroanálise);
- Radiologia;
- ECG - eletrocardiograma.
- Sala de farmácia para dispensação de medicamentos 24 horas por dia 7 dias por semana.

1.7 - O CONTRATADO deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde- MS, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, inclusive com responsabilidade sobre os direitos e obrigações com os profissionais contratados especialmente em relação

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARÁIPE CEP: 29.173.795 - SERRA -ES - TEL: (27) 32527424
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

1.8 - As unidades deverão possuir um responsável técnico (médico e enfermeiro), com registro no respectivo conselho de classe.

1.9 - A equipe de profissionais da **UPA CASTELÂNDIA** deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado nos Conselhos Regionais das respectivas profissões.

1.10 - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais, clínicos e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico e outras partes envolvidas. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

1.11 - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá adotar Prontuário Único do Paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

1.12 - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações necessárias à Secretaria Municipal de Saúde- SMS/SERRA. Caberá à contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à SMS/SERRA.

1.13 - A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR - 32/2005 do MTE.

1.14 - A gestão da unidade **UPA CASTELÂNDIA** deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

1.15 - A **UPA CASTELÂNDIA** deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral- NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



2 - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

2.1 - Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre contratante e contratada, a **UPA CASTELÂNDIA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 - ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

Atendimento de Urgência **NÃO** Referenciado (Porta Aberta)

A UPA deverá realizar um número de atendimento anual de 198.000 (cento e noventa e oito mil) consultas médicas de urgência e emergência em clínica médica (156.000) e clínica pediátrica (42.000). (conforme TR)

A contagem do número de atendimentos de Urgência e Emergência deverá ser realizada de acordo com o número de atendimentos médicos registrados, sendo considerado apenas 01 (um) atendimento por paciente, independente das especialidades médicas que ele necessitar se consultar.

PRONTO SOCORRO	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS												TOTAL ANUAL
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
Atendimento médico adulto													
Atendimento médico infantil													
TOTAL GERAL													

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

Handwritten marks: a large '5' and a signature.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

586

Handwritten signatures: 'Paulo' and 'JR'.

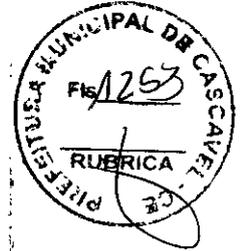
Handwritten initials and marks.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

ANEXO III

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO



I- Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 - A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 02 (duas) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I- Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo discriminadas:

a. Modalidade 1: Atendimento em Pronto Atendimento Adulto

b. Modalidade 2: Atendimento em Pronto Atendimento Infantil;

I.1.1 - As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

I.2 - Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 1.6 do **ANEXO TÉCNICO I** - Descrição de Serviços.

I.3 - O montante do orçamento econômico-financeiro da **UPA CASTELÂNDIA** para o cálculo das metas quantitativas da assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de **2019/2020**, fica estimado em **R\$ 24.219.678,90 (vinte e quatro milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**.

I.4 - Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

I.4.1 - Do valor total de custeio contratado **R\$ 23.619.678,90 (vinte e três milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos)** para o ano de **2019/2020**:

I.4.1.1 - **90%** (noventa por cento) serão repassados em **12 (doze)** parcelas mensais no valor total de **R\$21.257.711,01 (vinte e um milhão duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e um centavos)**;

I.4.1.2 - **10%** (dez por cento) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas da parte fixa, com valor estimativo de **R\$2.361.967,89 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



I. 4.1.3 - A avaliação da parte variável será realizada nos meses de **Janeiro de 2020, Abril de 2020, Julho de 2020 e Outubro de 2020**, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

I. 4.1.4 - Cronograma de desembolso:

MÓDULO/ ETAPA	PARCELA	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	TOTAL A REPASSAR (R\$)
Período de transição	Adiantamento até 5% da 1ª parcela	-	-	98.415,33
Assistencial 1º Mês	1ª	1.682.902,12	186.989,12	1.869.891,24
Assistencial 2º Mês	2ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 3º Mês	3ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 4º Mês	4ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 5º Mês	5ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 6º Mês	6ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 7º Mês	7ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 8º Mês	8ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 9º Mês	9ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 10º Mês	10ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 11º Mês	11ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
Assistencial 12º Mês	12ª	1.771.475,91	196.830,66	1.968.306,57
TOTAL	-	21.169.137,13	2.352.126,38	23.619.678,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



I.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, toda a documentação infonativa das atividades assistenciais realizadas pela **UPA CASTELÂNDIA** para o adequado acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico 1- Descrição de Serviços.

I.5.1 - As informações assistenciais e financeiras serão encaminhadas em meio eletrônico a partir dos dados registrados no sistema eletrônico adotado na UPA (Sistema Integrado de Gestão ou *Enterprise Resource Planning- ERP*), sendo que a atividade assistencial informada será comprovada pelo registro no Sistema DATASUS - Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

I.5.2 - Para a mensuração da atividade de internação na UPA, será considerado o número de Atualizações de cadastros a cada 24h apresentado pela **CONTRATADA**, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

I.5.3 - As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

I.5.4 - O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela **UPA CASTELÂNDIA** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

I.5.5 - A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

I.6 - A **CONTRATANTE** procederá, em regime trimestral, à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item I.4 deste documento.

I.7 - A **CONTRATANTE** procederá, em regime semestral, à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

I.8 - Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR



I.9 - A análise referida no item I.8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades executadas, inviabilizando e/ou prejudicando a prestação dos serviços pactuados.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II. 1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores, serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item I.4 deste documento.

II. 2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

II.2.1 - Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de xx e xx.

II.2.2 - A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem; os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO técnico I- Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item I.3 deste documento.

TABELA I - Para gerenciamento das linhas de serviços assistenciais realizadas pela UPA CASTELÂNDIA.

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
PRONTO SOCORRO	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade URG/EMERG.
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade URG/EMERG.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434 - E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR



ANEXO IV

ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Novos indicadores são periodicamente introduzidos, e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém nesta condição deixam de ter efeito financeiro sobre a parte variável do contrato.

METAS E INDICADORES PARA UPA CASTELÂNDIA em 2018

Para a **UPA CASTELÂNDIA**, estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

1. Atenção ao Usuário e Pesquisa de Satisfação
2. Acolhimento e Classificação de Risco
3. Tempo de Espera na Urgência, conforme Protocolo adotado pelo Município de Serra
4. Taxa de Identificação da Origem do Paciente
5. Redução da Taxa de Mortalidade Institucional
6. Média de permanência

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES PARA O PRIMEIRO ANO

INDICADORES	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1. Atenção ao Usuário	15%	15%	15%	15%
2. ACCR	15%	15%	15%	15%
3. Tempo de Espera	15%	15%	15%	15%
4. Origem do paciente	10%	10%	10%	10%
5. Redução da Taxa de Mortalidade Institucional	20%	20%	20%	20%
6. Média de permanência	25%	25%	25%	25%



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



1. Atenção ao Usuário e Pesquisa de Satisfação

A **valorização deste indicador será de 15% (quinze por cento) em cada trimestre.**

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

Entende-se por **queixa** o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por **resolução da queixa** o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

O método de cálculo para queixas recebidas e resolvidas é:

$$(\text{N}^\circ \text{ de queixas resolvidas} / \text{N}^\circ \text{ de queixas recebidas}) \times 100$$

A **pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento da unidade destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos no ambulatório da UPA, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria de Municipal da Saúde. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

2. Acolhimento e Classificação de Risco na Urgência e Emergência (Fonte: ANS/ CQH)

A **valorização deste indicador será de 15% (quinze por cento) em cada trimestre.**

A meta é a entrega do **relatório de acolhimento e classificação de risco** com a estratificação dos volumes por risco de atendimento, horários, demonstrando as evasões e desistências, com gráfico comparativo dos meses anteriores, especificado separadamente para cada um dos níveis do modelo de classificação de risco adotado.

A entrega deve ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a SESA.

O **acolhimento** é o modo de operar os processos de trabalho de forma a tender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir o acesso à eficácia desses encaminhamentos. Deverá ser incluído no atendimento a Política de Humanização do SUS.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434-
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR- WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)



A classificação de risco é a implantação de escalas e protocolos de estratificação de risco dos pacientes que procuram os serviços de urgência e emergência, tendo como objetivo a classificação dos pacientes que chegam ao serviço de urgência e emergência, antes da avaliação diagnóstica e terapêutica completa, da maneira a identificar os pacientes com maior risco de morte ou evolução para sérias complicações, que não podem esperar para serem atendidas, e garantir aos demais o monitoramento contínuo e a reavaliação até que possam ser atendidos pela equipe médica.

O método de cálculo é:

$(N^{\circ} \text{ de pacientes classificados por risco na urgência e emergência} / N^{\circ} \text{ de pacientes admitidos na urgência e emergência}) \times 100$

Onde:

Numerador: é o número de pacientes submetidos à classificação de risco de acordo com o sistema implantado no serviço de urgência e emergência da UPA com base no sistema, escalas ou protocolos estruturados de recepção, acolhimento e classificação de risco reconhecido, em um mês.

Denominador: é o número de pacientes admitidos no serviço de urgência e emergência, em um mês.

3. Tempo de espera na Urgência e Emergência (Fonte: ANS/ CQH)

A valoração deste indicador será de 15% (quinze por cento) em cada trimestre.

O **Tempo de espera na Urgência e Emergência** é o tempo decorrido entre a chegada do paciente na UPA e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência.

O método de cálculo é:

$(A \sum \text{ tempo (minutos) da chegada à avaliação médica por risco} / N^{\circ} \text{ de pacientes admitidos na urgência e emergência}) \times 100$

Onde:

Numerador: é a somatória do tempo em minutos transcorridos entre a chegada de cada paciente a urgência e emergência até a avaliação médica inicial, incluindo o tempo despendido na recepção e triagem/acolhimento e classificação de risco, em um mês.

Denominador: é o número de pacientes admitido na urgência e emergência, em um mês.

Deve existir um sistema de registro de atendimentos que permita a medição destes diversos tempos (triagem/acolhimento e classificação de risco recepção e avaliação médica inicial).

O relatório deverá ser encaminhado à SMS/Serra até o dia 20 do mês subsequente.

4. Taxa de identificação da origem do paciente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)

A valoração deste indicador será de 10% (Dez por cento) em cada trimestre.

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da **UPA CASTELÂNDIA** por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações (SIH/ SUS) o atendimento ambulatorial do paciente.

A meta é atingir 95% de CEP válido e 95% de CEP compatíveis com o código IBGE

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

5 - Redução da Taxa de Mortalidade Institucional Fonte: (ANS/CQH)

A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada trimestre.

A taxa de **mortalidade** é um índice demográfico obtido pela relação entre o número de mortos de uma população e um determinado espaço de tempo, normalmente um ano. Frequentemente a taxa é representada como o número de óbitos por cada 1000 habitantes.

Numerador: número de óbitos decorridos pelo menos 24 horas da admissão do paciente em um Mês

Denominador: número de saída da instituição (por alta, evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito), em um Mês.

Método de cálculo: (Nº de óbitos \geq 24h de internação no período/ Nº de saídas hospitalares no período) x 100

O relatório deverá ser encaminhado à SESA/ Serra até o dia 20 do mês subsequente.

AV. TALMA RIBEIRO RODRIGUES Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29.173.795 - SERRA - ES - TEL.: (27)32527434
E-MAIL: CPL.CONTRATOS.SESA@SERRA.ES.GOV.BR - WWW.SERRA.ES.GOV.BR

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

WJ
B dr



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, com sede a Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista-SP, vem por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, atestar para os devidos fins, que a Organização Social de Saúde **Instituto Esperança**, inscrito sob CNPJ nº 10.779.749/0001-32, com o endereço na Avenida Itália nº 928, 15º andar, sala 1508 – Jardim das Nações. - Taubaté-SP, tem Contrato de Gestão nº 13/2022, firmado em 17/02/2022, com vigência para 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na atenção primária, com ênfase na Estratégia de Saúde da Família do Município de Bragança Paulista, com 29 (vinte e nove) Unidades da Atenção Básica, compostas por 26 (vinte e seis) Equipes de Saúde da Família (ESF), 7 (sete) Equipe da Atenção Primária sendo (EAP) 20hs e 30hs, 1 (uma) Unidade Móvel Terrestre e 1 (uma) Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar e Apoio (EMAD e EMAP), sendo cumpridora das cláusulas contratuais, não havendo até a presente data qualquer registro ou fato que desabone sua conduta.

Av. dos Imigrantes, 1656 - Centro - Fone: (11) 4034-5510
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@itabmunicipalbraganca.com.br
Fábio Nogueira - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**
(179300), em documento SEM valor econômico. Dou fé
Bragança Paulista, 08/09/2022
Em _____ da verdade

Bragança Paulista, 05 de setembro de 2022

GABRIEL MARQUES DE CAMPOS, Valor: 7,48 -



Registro de Notas e da Protestos
de Bragança Paulista - S. P.
GABRIEL MARQUES DE CAMPOS
ESCREVENTE
Avenida dos Imigrantes, 1656
Fone: (11) 4034-5510



Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11)4034-6700 - www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com

	Página	Rubrica
IESP	595	M

Handwritten signatures

Handwritten initials

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diego Moliterno Nascimento, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:35:28 GMT-03:00, CNS: 11.420-7 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE QUIRIM/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA INSTITUIÇÃO

Cargo: Diretor Técnico

Nome: Ernesto Carlos Pessanha Filho CPF: 054.088.687-45



Cursos de formação acadêmica – Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC:

Curso: Medicina

Instituição: Faculdade de Medicina de Campos. Concluído em novembro de 2003.

Período: Concluído Novembro 2003.

Especialização na área de Dermatologia:

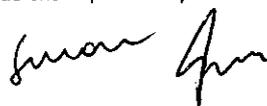
Curso: Especialização em Dermatologia

Instituição: Associação Médica Brasileira

Período: Concluído em abril de 2007.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

596



COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Janeiro Benedito Pereira Nunes

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

O Diretor da Faculdade de Medicina de Campos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 28 de novembro de 2003 com o título de

MÉDICO

ERNESTO CARLOS PESSANHA FILHO

Portador da cédula de identidade R.G.n. 12.525.533-2/SSO nacionalidade brasileira nascido em 23 de março de 1981, natural do Estado de Rio de Janeiro

contorna o presente Diploma, a fim de que possua em todos os direitos e prerrogativas legais.

CAMPOS DOS GOYACAZES, 28 de novembro de 2003

Manoel Althogan
SECRETARIA

Luiz Carlos Pessanha Filho
MÉDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeass.naturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F

Paulo Rozaes Junior

W
B

AMB
Associação Médica Brasileira

SBD
Sociedade Brasileira de Dermatologia

Título de Especialista em Dermatologia

Dr. Ernesto Carlos Pessanha Filho

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Dermatologia.

São Paulo, 15 de abril de 2007

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB

Dr. Sérgio Luiz Lira Palma
Presidente da SBD

Dra. Cláudia Alcântara Gomes
Secretária-Geral da SBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL
Fls 1269
RUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Handwritten signature

Handwritten initials and signature

Registro nº 182436
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral
em conformidade na data do registro.

TABULEIRO VITIS
Assinaram por ocasião da firma sob o
escritório de LINCOLN LUIZ FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE em 12/06/2017
Selo 182436
SÃO PAULO, 08 de Junho de 2017.
O PRESIDENTE PAULO ROZAS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RUBRICA
1266

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozas Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozas Junior

Paulo Rozas Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, EMITIDO PELO CRM-SP



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ERNESTO CARLOS PESSANHA FILHO
CRM-SP: 167759/SP

FLACÃO: ERNESTO CARLOS PESSANHA
THEREZA MARIA SARDINHA PESSANHA

DATA DE REGISTRAÇÃO: 05/06/2014

Ernesto Carlos Pessanha Filho

CPF: 054.083.837-45
RG: 1254824051/P-RJ

TÍTULO DE ELEITOR: 107184270329
SEÇÃO: 0285
ZONA: 0069

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1981
NACIONALIDADE: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO 02/12/2014

0138902

Ernesto Carlos Pessanha Filho

AUTENTICAÇÃO
11/02/2021
A 1183A022A000

ALICIA A 111218686-2672
CARIACUJO - TABELA
ALTERNATIVO A PRESENTAR PARA PROGRAMA EXTRA DA
NESTA SERVIDORIAL A TABELA CONFERE COM O ORIGINAL
A VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO É DE 01/01/2021

30 JUN 2021

DELLI RODRIGUES COMES BANIANI
11/02/2021
MAYRA DE SAVA LIMA ANDRÉS
JULIE BARBOZA DA SILVA NEVES

Ernesto Carlos Pessanha Filho

W
B
B

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



PREFEITURA DE
CASCAVEL
Ceará



CFM-CRM 167759

Conselho Federal e Regional de Medicina
do Estado de São Paulo

REGISTRO DE ESPECIALIDADE

O(a) portador(a) da presente
carteira encontra-se
devidamente inscrito(a) no
Registro de Qualificação de
Especialistas deste Conselho
na(s) Especialidade(s) de:

DERMATOLOGIA - RQE Nº 79715

São Paulo, 11/07/2019

SBA

Dr. Mario Jorge Tsuchiya
Presidente

118458



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

602

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que reverendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa INST ESPERANCA, CNPJ/MF nº 10.779.749/0001-32, localizado na AV ITALIA 928 SL 1508 - JARDIM DAS NACOES - TAUBATE/SP acha-se registrado sob o nº. 987660 desde 02/08/2019, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) DR(A). ERNESTO CARLOS PESSANHA FILHO - CRM/SP nº 167759. ERA, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/08/2024).



4 1 C 1 9 3 6 0 8 2 4 7 C 3 8 E 3 4 9 0 A E F 1 4 6 0 6 A 6 6 2

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 12/09/2023 às 16:28:47
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

13

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



PREFEITURA DE
CASCVEL
CASA



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o estabelecimento de saúde identificado no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: INST ESPERANCA
REGISTRO: 9S7660

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 11/09/2023 às 14:42:40
Válida até 10/11/2023
Código de protocolo: 76296

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp
<https://www.cremesp.org.br/?site.Acao=ConsultaCertidoesPJ>



Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

604

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior

Responsável Técnico de Administração

Nome: Edmilson Azeredo de Barcelos

CPF: 022.130.027-97



Cursos de formação acadêmica – Curso (s) superior (es) reconhecido (s) pelo MEC:

Curso: Bacharel em Administração

Instituição: UFF – Universidade Federal Fluminense. Concluído em dezembro de 1997

Período: Concluído Dezembro 1997

Cursos de pós-graduação, em nível de Especialização (concluído, com carga horária mínima de 360 horas), reconhecido pelo MEC

Curso: MBA em Gestão Empresarial - Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização

Instituição: FGV-RJ - Fundação Getúlio Vargas.

Período: Concluído em julho de 2000

Carga Horária: 420

Cursos de pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, reconhecido pelo MEC:

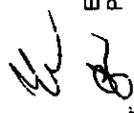
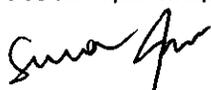
Curso/Programa: Pós-graduação Stricto Sensu em Economia Empresarial – com foco em Análise, Finanças e Investimentos das Empresas

Instituição: Cursado no Mestrado da Universidade Cândido Mendes.

Período: Concluído em julho de 2010

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

605



13



Edmilson Azeredo de Barcelos

Administrador | Finanças | Auditoria

CONTATO

 (22) 99976-3051

 Rua Roberto Mário Peixoto 170, Piteiras,
Quissamã-RJ. CEP.: 28735-000

 edmilson.barcelos@gmail.com

 <https://www.linkedin.com/in/edmilson-azeredo-de-barcelos-268495a3/>

IDIOMAS

 Inglês Avançado

 Espanhol Básico

COMPETÊNCIAS

- Trabalho em equipe
- Foco em resultado
- Proatividade
- Liderança democrática
- Flexibilidade
- Capacidade de análise crítica
- Resiliência profissional
- Visão global
- Aprendizado contínuo
- Equilíbrio emocional
- Pensamento criativo

PERFIL PROFISSIONAL

Formado em Administração (UFF), MBA em Gestão Empresarial (FGV), e Pós-graduação Stricto Sensu em Economia Empresarial (UCAM). Tenho 23 anos de experiência atuando em empresas nacional e multinacional nos ramos de O&G, Industrias em geral e no segmento de Saúde Pública. Liderei os departamentos de Planejamento Financeiro e Orçamentário; Controladoria; Compras; Contratos; Compliance e Auditoria. Habilidade e experiência na elaboração e negociação de contratos; elaboração de revenue and budget management; KPI's financeiros; contas a pagar e receber; consolidação de balanços; fluxo de caixa; planejamento estratégico; mapeamento e gestão de processos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

• Pós-graduação Lato Sensu em Economia Empresarial - com foco em Análise, Finanças e Investimentos das Empresas. Cursado no Mestrado em Economia Empresarial da Universidade Cândido Mendes. Concluído em julho de 2010

• MBA em Gestão Empresarial - Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização. FGV-RJ - Fundação Getúlio Vargas. Concluído em julho de 2000

• Bacharel em Administração - UFF - Universidade Federal Fluminense. Concluído em dezembro de 1997

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso de Desenvolvimento Profissional Gerencial para Profissional da Área Administrativa de Hospitais. Cursado na Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ-RJ), carga horária de 168h, concluído em 1999

INFORMÁTICA

Pacote Office Avançado (Word, Excel, PowerPoint e Access), MS Project, Navegadores (web), Lótus Notes 8.5 IBM, Sistema SAP R/3 e BW RH

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

- Controladoria - 2022
- Auditoria - 2022
- Compliance Empresarial - 2022
- Planejamento Financeiro e Orçamentário - 2021
- Gestão de Contratos com a Petrobras - 2014
- Logística Focada no Regime REPETRO - 2014
- Legislação Trabalhista - 2013
- Treinamento no SAP R/3 - Módulos financeiro - 2013
- Elaboração e Gerenciamento de Projetos - 2012
- Capacitação de Apropriadores e Analista de Gastos - 2012
- MS Project - 2012
- Finanças no Excel - 2012
- Análise de Custos - 2011
- Técnicos de Planejamento e Acompanhamento de Gastos - 2011
- Auditor Interno SGI com base na Norma ISO 19011:2002 - 2009
- Treinamento no SAP R/3 - BW RH - 2008
- Logística de Distribuição e Transporte - 2008
- Gestão de Projetos - 16h - 2008
- Desenvolvimento de Competências Gerenciais - 2008
- Administração Financeira e Orçamentária - 2007
- Desenvolvimento Profissional Gerencial - FIOCRUZ - 1999



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

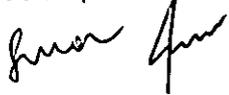
INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP

Administrador (Responsável Técnico)

Janário de 2017 - Até o momento

Responsável para planejar, organizar, controlar, liderar e dirigir os departamentos do Instituto e responder juntamente com a pessoa jurídica, pelos serviços prestados conforme descritos na Lei nº 4.769/1965, sendo: a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior; b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. As atividades do Responsável Técnico (Resolução Normativa CFA nº 519, de 18/07/2017, publicado no DOU 139, Seção 1 pág. 248, de 21/07/2017), resumem-se em assegurar que a Pessoa Jurídica prestadora de serviços nas áreas de Administração cumpra, rigorosamente, todas as suas obrigações em tempo hábil, junto às repartições públicas, clientes e fornecedores, estando todas as atividades descritas e contidas no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/1965 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

607



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Consultor Sênior

Abril de 2015 - Outubro 2015

Assessorar à Gerência de Contratos (Transporte Aéreo), na gestão administrativa, planejamento e execução das ações, visando soluções eficazes para as decisões programadas e não programadas; Integrante ativo da Reestruturação do Processo de Gestão de Contrato (Iniciativa Estratégica); Organizar e coordenar mensalmente as reuniões de Análise Crítica de Resultados (RAC) da gerência SLTA; Acompanhar e monitorar os Boletins de Avaliação da Contratada (BAD); Acompanhar, monitorar a eficácia e propor melhorias para os principais indicadores da Gerência: (Previsibilidade de Desembolso dos Contratos, Certificados de Conteúdo Local, Termo de Recebimento Definitivo, Serviços Medidos Fora da Competência); Criar e manter constantemente atualizado o Painel de Gestão da Gerência; Ter conhecimento acadêmico e prático para aplicação das principais ferramentas de gestão empresarial; Ter prática em mapeamento e modelagem de processos.

SUPERIOR ENERGY SERVICES - STABIL DRILL

Analista Financeiro Sênior

Setembro de 2013 - Setembro 2014

Responsável pelo planejamento, análise e controle dos gastos da Gerência Geral (Stabil Drill); Acompanhar todas as etapas do faturamento da Gerência Geral; Implantar e controlar diariamente os Custos da Gerência; Realizar análise mensal do plano de contas; Responsável pelas aprovações das ordens de compras no âmbito da Gerência Geral; Criar e conduzir a reunião mensal do Comitê de Gestão Financeira e Orçamentária (Redução de 31% dos gastos acumulados, em comparação com o mesmo período em 2013); prática na implantação e acompanhamento do BSC (Balanced Scorecard), Analisar as variações mensais do actual x budget; Elaboração e negociação de orçamentos (Forecast); Elaboração de budget; Monitorar o faturamento; Acompanhamento mensal de KPI's financeiro a serem apresentados em Reunião de Análise Crítica de Resultados; Aplicação de técnicas e ferramentas de gestão empresarial para a melhoria dos processos; Auxiliar na elaboração do planejamento estratégico e financeiro (Business Planning); Efetuar o planejamento e controle de gastos; Realizar o mapeamento e gestão de processos; Realizar anualmente o controle do inventário físico de bens patrimoniais; Criar e fazer cumprir o calendário anual de compromissos da Gerência; Criar e registrar em arquivo específico, as atribuições de todos os colaboradores(as) da Gerência Geral; Emitir relatório gerencial mensal da evolução financeira e administrativa da Gerência; e Responder diretamente ao Gerente Geral da Superior Energy Services/Stabil Drill, nas demais atividades pertinentes a gestão administrativa e financeira.



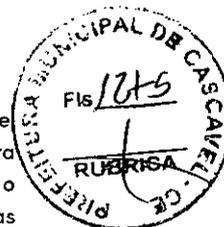
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Administrador

Fevereiro de 2008 - Setembro de 2013

Assessorar a Gerência Regional de Operações Logísticas Macaé (nos modais terrestre marítimo e aéreo), no planejamento e execução das ações, visando soluções eficazes para as decisões programadas e não programadas; Atuar como Analista de Gastos, realizando o planejamento, controle e análise dos gastos na gerência utilizando o SAP R3; Analisar as variações mensais do actual x budget; elaboração de budget; acompanhamento mensal de KPI's financeiro e corporativo; ter conhecimento de Contabilidade de Custos e da Sarbanes-Oxley (SOX) Compliance; Organizar e executar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos colaboradores da gerência regional; Monitorar mensalmente as matrizes de treinamento por empregado; Organizar e coordenar mensalmente as reuniões de Análise Crítica de Resultados (RAC), da gerência regional com todos os gerentes setoriais e coordenadores; Acompanhar e propor melhorias para os indicadores corporativos. Aplicação de técnicas e ferramentas de gestão empresarial; Prática em mapeamento e gestão de processos; Condução de treinamentos e capacitação da força de trabalho; e Prática no controle de inventário físico de bens patrimoniais.



DN Industrial - Equipamentos, Fundação, Usinagem e Caldeiraria

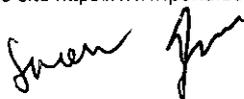
Consultor Empresarial

Dezembro de 2006 - Janeiro 2008

Reestruturei e procedentei as áreas administrativas, de produção e financeiras, objetivando aumentar em 5% a participação no mercado nacional de produção de equipamentos para a fabricação de combustíveis alternativos; Realizar auditoria financeira e contábil mensalmente nos planos de contas da empresa; Implantar e monitorar procedimentos eficazes para contas a pagar e receber; elaboração e negociação de orçamentos (Forecast); elaboração de budget; consolidação e análise de balanços patrimoniais; elaboração de Fluxo de Caixa, planejamento estratégico e financeiro (Business Planning); aplicação de técnicas e ferramentas de gestão empresarial; acompanhamento dos contratos; melhorei os relatórios demonstrativos contábeis; Realizei o mapeamento de todos os processos produtivos, Criei procedimentos resultando na redução de perdas de matéria prima, no tempo de fabricação e nos custos fixos e variáveis ligados a fabricação de equipamentos; e Implantei e monitorei procedimentos eficazes para tesouraria, impostos, faturamento, fechamento contábil e prática nas principais rotinas de RH e DP.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

609





Prefeitura Municipal de Quissamã

Coordenador de Compras; Coord. do Almoxarifado; e Assessor do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Outubro de 2001 - Novembro de 2006

Coordenei o Setor de Compras tendo como referência a Lei 8.666, (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública); Supervisionava todas as pesquisas de preços e negociações com os fornecedores; Aprovava as cotações de preços e acompanhamento dos custos a serem licitados; Melhorei o processo de conferência e armazenagem dos itens comprados; Contribuí para o desenvolvimento e implantação do software de gestão integrada da rede de abastecimento do município; Supervisionava todos os contratos de compra; Realizava auditorias financeiras e de materiais trimestralmente; Implantei no almoxarifado uma metodologia de conferência e verificação mensal dos itens em estoque, facilitando os balancetes e inventários físicos, junto ao Tribunal de Contas do Estado; Atuei diretamente no desenvolvimento de projetos objetivando a instalação de novas empresas no município; Visitas de acompanhamento técnico nas empresas instaladas nas Zonas Especiais de Negócios; Desenvolvimento e suporte técnico/financeiro para as empresas instaladas nas ZEN; Membro ativo da equipe técnica do Quissamã Empreendedor; Prestar suporte técnico financeiro e econômico para os departamentos da Secretaria.

Prefeitura Municipal de Quissamã

Administrador do Hospital de Emergência de Quissamã-RJ

Mai de 1999 - Setembro de 2001

Responsável pelo planejamento, organização e coordenação das atividades do hospital de emergência, para que sempre atinja a sua finalidade que é salvar vidas; Providenciar mensalmente relatórios de desempenho e evolução de cada setor do hospital; Estabelecer mecanismo de controle e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médico hospitalar e mobilias em geral; Efetuar os pedidos de compras e reabastecimento de todos os suprimentos necessários para o pleno funcionamento do hospital; Estabelecer fluxos e padrões dos processos para que as atividades sejam executadas da mesma forma por todos; Verificar se o dimensionamento de todos os profissionais está atendendo satisfatoriamente a demanda que diariamente necessita da emergência hospitalar; Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa

Ministério do Exército (25° BI Paraquedista/RJ e FMH/Macaé-RJ).

Fevereiro de 1989 - Janeiro de 1999

Incorporado em 1989, no 25° Batalhão de Infantaria Paraquedista, concluí com êxito o curso de Paraquedista Militar (Tropa de Elite do Exército Brasileiro). Durante os 9 anos de serviços prestados, além das atividades rotineiras de um Combatente Aeroterrestre, desempenhei também tarefas administrativas no Setor de Fiscalização Administrativa e Logística (S4); Atuei como coordenador e instrutor do Programa Macaé Criança Cidadã (PMCC); responsável pela fiscalização e liberação de materiais explosivos para empresas offshore de Petróleo & Gás e Pedreiras; e atuei no setor de inteligência (S2).





		EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
CPF: 08.976.189-6		Data de Nascimento: 02/12/1970	
Endereço: Rua Santa Helena, 100 - Centro - Cascavel - PR		Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	

		EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
CPF: 08.976.189-6		Data de Nascimento: 02/12/1970	
Endereço: Rua Santa Helena, 100 - Centro - Cascavel - PR		Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA
 Rua Y, Avenida de Cascavel nº 90 - Loja - Centro - Londrina/PR
 CEP: 86700-000 Tel: (51) 3241-1111 / 3241-0000 Fonefax: (51) 3241-1111

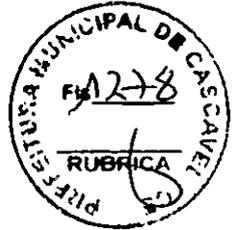
DATA: 22/08/2011

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ADMINISTRAÇÃO em 23/12/97, confere o título de BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a

EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS

nascido(a) 02/12/70 nacionalidade BRASILEIRA natural RIO DE JANEIRO
 Cédula de Identidade Nº 08974189-6 expedida. IFP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as limitas e prerrogativas legais.

Edmilson Azeredo de Barcelos
 Reitor

Paulo Rozaes Junior
 Diretor Geral

Niterói, 09 de agosto de 1999

CÓDIGO ÚNICO DO ATRIBUTO DE ASSINATURA
 Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F

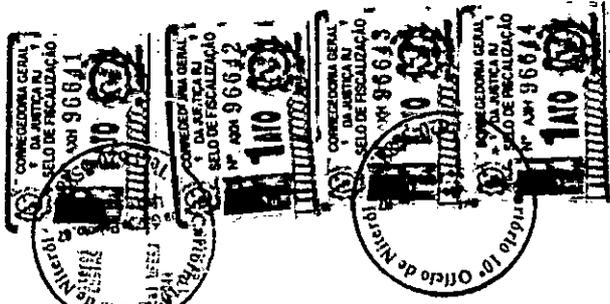
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior
 13



PREFEITURA DE
CASCVEL
Ceará



108 OFÍCIO R. Santa Helena 97 - J/A - Itaipó
At.: Escola Municipal de Santa Helena nº 108
R. Santa Helena nº 97 - J/A - Itaipó - Fone: 3333-1111
CASA DE MANEJO GABRIEL GONÇALVES DE MELLO DE
WELLES LUCAS, LUCIANO MARINHO (IN) E RODRIGUES E ESTRELA
MIGUEL - 43) - 28/09/99 - 28/09/99 - 28/09/99 - 28/09/99
- 28/09/99 - 28/09/99 - 28/09/99 - 28/09/99 - 28/09/99 - 28/09/99
(23-311)

MEC - Universidade Federal Fluminense
Diploma registrado sob o nº 125/99
Livro: 554 fls. 1527 em 11 / 08 / 99
DCD/DAE 11 / 08 / 99
Monica Giffoni Machado
Diretora DCD
DAE/PROACAJFF
VISTO: *[Assinatura]*
Centro de Atendimento de Administração Escolar
TRÊS RUA, 211

Curso de Admin. Tm. Mag. Doc.
Reconhecimento pelo Decreto e/ou Portaria
nº 38 / 14
30 / 03 / 96 D.O. 03 / 08 / 96

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Cobou Grau em 28/9/99

CRA/RJ
REGISTRADO SOB O
Nº 45241, EM
28/09/99
Registro Profissional

Paulo Rozaes Junior
Emprego em Ensino
Ensino de Inglês

Cather Reemez Luch
Pio-Reitor de
Assuntos Acadêmicos

Nº 040591



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials and marks]

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

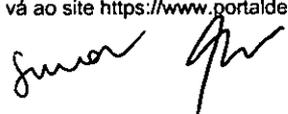
O Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas confere a **Edmilson Azeredo de Barcelos** este certificado, referente ao **Curso de Pós - Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial**, nível Especialização, com 360 horas - aula, realizado na cidade de Macaé - RJ, em parceria com a FELR - Fundação Educacional Luiz Reid, no período de 09 de abril de 1999 a 08 de julho de 2000.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2000.



Clovis de Faro
Diretor da EPGE / FGV

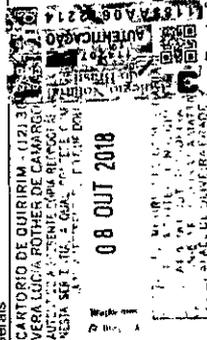








FUNDACÃO GETULIO VARGAS		HISTÓRICO ESCOLAR Curso de Pós - Graduação Lato Sensu		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUIZ REID" Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Macaé	
Nome do Aluno: Edmilson Azeredo de Barcelos		Data de Nascimento: 02/12/70		Total de Horas-Aula: 360 h Período: 09/04/99 a 08/07/2000	
Naturalidade: Quissamã - RJ		Curso: Pós - Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Empresarial		Coeficiente de Rendimento: 8,4	
Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,0 (sete) / Frequência inferior a 75% nas aulas ministradas.		Módulo		Média Final	
Planejamento Estratégico	Docente Responsável	Titulação	H/A	Frequência	
Administração de Marketing	Paulo Roberto Barros do Carvalho	Mestre em Administração Pública - Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	9,0
Gestão da Qualidade e Produtividade	Valdecy Faria Leite	Doutor em Administração - Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	8,9
Gestão de Recursos Humanos	Luiz Gustavo Primo de Siqueira	Mestre em Engenharia de Produção - Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	83%	7,0
Gestão Estratégica da Informação	Maria Zélia de Almeida Souza	Mestre em Administração Pública - Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	8,5
Contabilidade Empresarial	Neilson Peixoto Kotowski	Mestre em Tecnologia - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	24h	100%	9,2
Análise de Demonstrações Financeiras	Marco Antonio Tadeu Alves Pereira	Mestre em Ciências Contábeis - Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	83%	9,0
Engenharia Econômica	Fernando Pereira Tostes	Doutor em Ciências Contábeis - Universidade de São Paulo	24h	100%	7,0
Economia Empresarial	Luiz Fleury Wanderley Soares	Doutor em Sistemas Econômicos em Engenharia - Universidade de Stanford	24h	100%	7,5
Macroeconomia e Políticas de Comércio Exterior	Marcos Fernandes Machado	Doutor em Economia - Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	10,0
Pricing, Custos e Competitividade	Ruy Alonso de Santacruz Lima	Doutor em Economia - Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,0
Gestão da Produção	Hiram de Melo Gonçalves	Mestre em Contabilidade e Finanças Públicas - Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	8,0
Planejamento Tributário	Carlos José Correa	Doutor em Engenharia de Produção - Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	8,6
Direito do Consumidor	Mário Vieira Lopes	Bacharel em Ciências Contábeis - Faculdade Cândido Mendes	24h	100%	8,0
Business Game	Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior	Especialista em Direito - Universidade Gama Filho	24h	100%	8,0
	Marcus Vinicius Carvalho Rodrigues	Mestre em Administração - Universidade Federal de Minas Gerais	24h	100%	8,5



José Carlos Sardinha
José Carlos Sardinha
Coordenador de Cursos Conveniados - EPGE

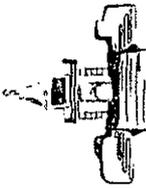
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2000.

Este curso foi enquadrado na Resolução nº 1283 do CFE/MEC e na Resolução nº 02966 do CNE/MEC.





UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES



INSTITUTO DE ECONOMIA, GESTÃO E NEGÓCIOS
Programa de Pós-Graduação em Economia e Gestão Empresarial
MESTRADO EM ECONOMIA EMPRESARIAL

**CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"**

O Diretor do Programa de Pós-Graduação em Economia e Gestão Empresarial, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de todas as disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Economia Empresarial, nos termos da Resolução CNE/CES nº1 de 03 de abril de 2001, o presente certificado de ESPECIALISTA EM ECONOMIA EMPRESARIAL a **EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS** nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido (a) em 02 de dezembro de 1970, cédula de identidade nº.08974189-6 - IFF/RJ, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2011.

Reitor

Pós-graduando

Diretor



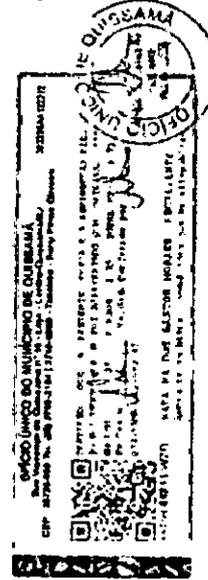


**CURSO DE POS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA EMPRESARIAL**

Nome: EDIMILSON AZEREDO DE BARCELLOS		Período de realização do curso: 2007/1 a 2008/1	
Materias/Disciplinas	Carga Horária	Conceito	Docentes
01. Métodos Quantitativos I - Matemática	60	C	Paulo Sérgio Braga Taffari - Doutor em Ciências Políticas - UFPA RJ/UFAM
02. Teoria e Análise Econômica I - Microeconomia	60	B	João Luiz de Faria Neto - Doutor em Economia - UNICAMP
03. Métodos Quantitativos II - Estatística	60	C	João Carlos de Costa Brito - Doutor em Engenharia de Produção - COPPE UFRJ
04. Teoria e Análise Econômica II - Microeconomia	60	C	Rosane Michel Barreto e Silva - Doutor em Economia - UFRJ
05. Economia Brasileira Contemporânea	60	C	Paulo Sérgio Braga Taffari - Doutor em Ciências Políticas - UFPA RJ/UFAM
06. Estatística	60	A	Cláudio Otávio de Moraes - Doutorando em Engenharia - Universidade UFPA
07. Análise de Investimentos	60	A	Cláudio Otávio de Moraes - Doutorando em Engenharia - Universidade UFPA
08. Administração Financeira	60	B	Cláudio Otávio de Moraes - Doutorando em Engenharia - Universidade UFPA
09. Sistema Monetário e Globalização	60	B	Cláudio Otávio de Moraes - Doutorando em Engenharia - Universidade UFPA
10. Práticas de Gestão	60	A	Cláudio Otávio de Moraes - Doutorando em Engenharia - Universidade UFPA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	600 horas		
CRITÉRIO DE APROVAÇÃO: I - Freqüência mínima de 75% em cada disciplina; II - Aprovação no seu mínimo de 60% em cada disciplina; e III - Aproveitamento global das disciplinas igual ou superior a 70%.			

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
UNIDADE DE PESQUISA EM CIÊNCIAS
Candidato registrado sob nº 3.780.44 - Data: 04.11.2007
em 03 AN 0044 Protocolo nº 0044.0.3002 - de acordo
com o Regulamento nº 1 de 12/04/06
Dionício de Jesus - 11/11/07
UNIVERSIDADE

Prof. JOSÉ CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Diretor do Programa de Pós-graduação em Economia
Prof. MARIA ISABEL MENDES DE ALMEIDA
Pro-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Prof. CAROLIMENDES DE ALMEIDA
Reitor



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
CASCVEL
Ceará



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-
se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS
CPF: 022.130.027-97
Registro SECUNDÁRIO PF-CRA/SP: 148876
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código
Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 31 de janeiro de 2023.

Validade: 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página
www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 5a50e4ef-7b55-416b-91e5-bf89ad5f1ec3



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax. (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

621

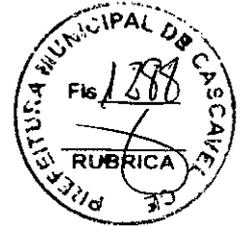
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO ESPERANÇA	
CNPJ: 10.779.749/0001-32	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023111	
Endereço: AV ITÁLIA, Nº 928 - SALA 1508 - JARDIM DAS NAÇÕES - TAUBATÉ - SP - CEP: 12030212	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
EDMILSON AZEREDO DE BARCELOS	148876

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 31 de janeiro de 2023.

Validade: 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: e8b21397-5ece-4338-ae4a-70a94ed2f736

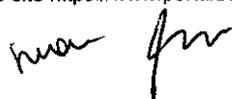


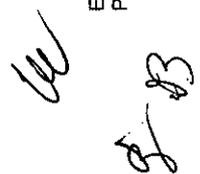
Rua Estados Unidos, 855/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Responsável Técnico Farmácia

Otavio Augusto Galvão

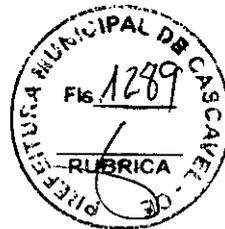
622





Otávio Augusto Galvão

Rua Antônio de Pádua Nascimento, 06
Quiririm, Taubaté - SP
Cel.: 12 – 99107 8050
E-mail: otavio.2017.galvao@gmail.com



Experiência Profissional

IESP - Instituto de Excelência em Saúde Pública
Farmacêutico RT e Analista de Compras de
Medicamentos e Materiais Hospitalares.
Período: desde de Julho/2022 atual

Colégio Tableau Taubaté
Professor e Assessor do curso de Farmácia.
Período: desde fev/ 2012 atual

Hospital Municipal de Taubaté – HMUT/SPDM
Farmacêutico Substituto Técnico
Período: abril/2020 a setembro/2021

Hospital São Lucas de Taubaté
Farmacêutico Substituto Técnico Período:
junho/2017 a novembro/2019

Rede Farma Vale
Farmacêutico Responsável Técnico
Período: julho/2018 a fevereiro/2019

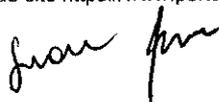
Rede Farma Conde
Farmacêutico Substituto
Período: janeiro/2016 a setembro/2016.

Hospital Apóstolo São Paulo Farmacêutico
Corresponsável Técnico. Período:
junho/2009 a julho/2015

Atuação nas áreas de Análises Clínicas Hospitalar (Urgência e Emergência), Drogeria e Farmácia Hospitalar. Kits cirúrgicos; Farmácia Clínica; OPME; Dispensação de medicamentos; Atenção Farmacêutica; SNGPC – Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados; Aplicação de Injetáveis; PGRSS; SEMC; Sistema de escrituração Alternate; Farmácia Popular; controle de estoque e validação de medicamentos; setor de compra de medicamentos e materiais hospitalares; cotação; treinamentos e assessoria farmacêutica. Docência, Execução e Liberação de exames laboratoriais. CRF ativo.

Formação Acadêmica

- UNIP – Universidade Paulista Graduação - Farmácia – 2009.
- Título de Especialista em Estética Avançada – 2021.
- Pós Graduando em Farmácia Clínica e Hospitalar – 2023.





PREFEITURA DE
CASCADEL
Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CASCADEL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2188973151

Nome: **OTAVIO AUGUSTO GALVAO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
29961622, BPP/SP

CPF: **287.903.278-45** DATA NASCIMENTO: **25/08/1979**

Função: **VERA LUCIA GALVAO**

REMISSÃO: ACC CAT. MAG: B

Nº REGISTRO: **02414569490** VALIDADE: **04/03/2026** 1ª EMISSÃO: **10/06/1998**

OBSERVAÇÕES

Paulo Rozaes Junior
SINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TAUBATE, SP** DATA EMISSÃO: **04/03/2021**

14194252095
SP0045525957

SÃO PAULO

REGISTRO PLASTIFICAR
2188973151



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

624

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRFAJF
52815 / SP

Nome
DR. OTAVIO AUGUSTO GALVÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1979

DATA DE CONCLUSÃO
26/01/2010

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
UNIV PAULISTA

NATURALIDADE/UF
TAUBATÉ / SP

ASSINATURA DO PORTADOR




CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

FILIAÇÃO
VERA LUCIA GALVÃO

RG
29961822-8 SSP SP

TÍTULO DE ELEITOR
226087750116

GRUPO SANGUÍNEO
O

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/08/2007

ZONA
141

FATOR Rh
POSITIVO

LOCAL
BRASÍLIA

CPF
287.903.278-45

SEÇÃO
110

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

DATA DE EXPEDIÇÃO
18/05/2016

PEDRO EDUARDO MENEZES
PRESIDENTE DO CRF / SP

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior

BR



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Nome do Estabelecimento:	Reg Nº:	89489
INST EXCELENCIA SAUDE PUBLICA	CNPJ:	10779749000132
Razão Social:	INST ESPERANCA IESP	
Endereço:	AV ITALIA 928 SALA 1508 EDIFICIO THE ONE OFFICE TOWER JD NAÇÕES	
Município:	Ramo de Atividade:	ESCRITORIO ADMINISTRATIVO
TAUBATE - SP		
Horário de Funcionamento do Estabelecimento:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00	
Responsável Técnico		
Dr. OTAVIO AUGUSTO GALVÃO	FARMACÉUTICO	CRF: 52815
Horário de Assistência:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)	

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos

Essa certidão foi expedida em 14 DE MARÇO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 14 DE MARÇO DE 2023



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP. 13573

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

626



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO



Contratante:

INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, qualificada como OS - Organização Social, com sede Av. Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Edifício The One Office Tower - Bairro Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212, neste ato representado por seu Diretor Executivo Institucional, **PAULO ROZAES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, gestor executivo, portador da cédula de identidade nº 135.473-8 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.173.537-83, residente e domiciliado à Avenida Itália, nº 1000, apto.1602, Jardim das Nações, município de Taubaté, estado de São Paulo, CEP 12030 212.

Contratado:

LOTHUS CLINICA ESTÉTICA E BELEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.349.320/0001-64, sito à Rua Coronel Gomes Nogueira, nº 165, sala 11, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.010-120, neste ato representado pelo sócio **OTÁVIO AUGUSTO GALVÃO**, brasileiro, inscrito no CRF sob o nº 52.815, desde 26/01/2016, portador da cédula de identidade RG nº 29.961.622 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.903.278-45.

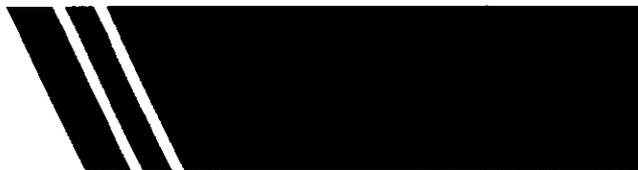
Resolvem de comum acordo formalizar o presente instrumento particular de **CONTRATO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO**, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 711, DE 30 JULHO DE 2021**, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas e

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Handwritten initials and marks

Handwritten signature

Handwritten signature and mark



que as partes mutuamente se outorgam e aceitam, comprometendo-se cumprir, a saber:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÉUTICO, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 711, DE 30 JULHO DE 2021 DO Conselho Regional de Farmácia - CRF, responsável pela fiscalização e atendimento de todas as normas do Conselho dentro das atividades prestadas por este CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

Quanto a remuneração, essa será de acordo com os limites impostos pela legislação pertinente, o Estatuto Social, previsão orçamentária de cada contrato de gestão e valores praticados no mercado de trabalho correspondente, sempre pautada na razoabilidade e proporcionalidade, sendo emitida uma nota fiscal para cada contrato de gestão que estiver vinculado e exercendo suas atribuições.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no mês subsequente dos serviços prestados, via transferência bancária ou PIX, onde a CONTRATADA receberá na sua conta jurídica a saber: Banco Bradesco, agência 07667, Conta Corrente: 0020693-8, mediante a apresentação de nota fiscal, relatório de serviços e certidões.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual atraso no repasse das verbas por parte do Poder Público, tendo em vista a natureza da CONTRATANTE, que depende

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

[Handwritten signatures and initials]

628

[Handwritten signature]

B



exclusivamente de tal repasse, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualizações monetárias, multa ou indenização, desde que efetivamente provados eventuais atrasos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE neste contrato:

- I - A CONTRATANTE tem o compromisso de manter a Contratada informada sobre qualquer alteração de rotinas, normas administrativas e estatutárias;
- II - A CONTRATANTE tem o compromisso de manter a Contratada informada sobre qualquer alteração de rotinas, normas administrativas e estatutárias;
- III - A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato;
- IV - A CONTRATANTE poderá analisar o trabalho prestado e o prestador do trabalho, bem como solicitar correções que entenda necessárias a Contratada, mediante comunicação por escrito ou verbal, para providências e adequações com o objetivo do melhor desenvolvimento do trabalho a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

São Responsabilidade do CONTRATADO:

- I - Ser o Farmacêutico titular assumindo toda a responsabilidade técnica do estabelecimento perante o CRF;
- II - Representar a CONTRATANTE junto aos órgãos públicos em especial junto a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- III - Realizar a supervisão, fiscalização e coordenação de todos os serviços do estabelecimento;

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- IV - Comunicar a CONTRATANTE de todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato;
- V - Orientar a CONTRATANTE na tomada de decisões visando o atendimento das normas do CRF.



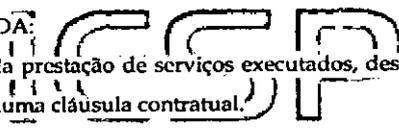
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para adequar às finalidades de interesse, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar da contratante pela prestação de serviços executados, desde que não tenha infringido nenhuma cláusula contratual.



**INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA**

- I - A CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.
- II - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter atualizada a documentação necessária ao funcionamento da empresa, em conformidade com a Legislação vigente.
- III - A CONTRATADA é responsável por executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA



IV - A CONTRATADA é responsável em prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.

V - A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela qualidade e eficiência dos trabalhos prestados.

VI - A CONTRATADA responderá exclusivamente por prejuízos que eventualmente vier a causar a terceiros.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento, através de notificação extrajudicial com o prazo de 30 (trinta) para que seja realizada a prestação de contas dos serviços realizados e encerramento das atividades.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor em 14 de março de 2023 com seu prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Taubaté - SP, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

631



E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma de presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taubaté, 14 de março de 2023.



PAULO ROZAES JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL



OTÁVIO AUGUSTO GALVÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO

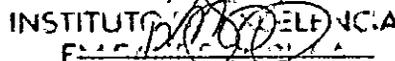


IESP

TESTEMUNHAS:

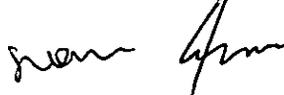


Nome: **Monica Freitas Loliola**
CPF: 671.228.776-91


INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

Nome: **Renato Nunes de Souza**
CPF: 214.077.058-73

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA







 **Universidade Paulista**

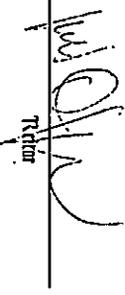
Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Farmácia, em 26 de janeiro de 2010, conferir o título de **Farmacêutico-Bioquímico** a

Otávio Augusto Balção

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 25 de agosto de 1979, R. G. nº 29.001.622-8-SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 26 de janeiro de 2010

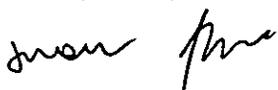
 Reitor

 Proctor

 Secretário Geral

Digitizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.







Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Administração: Dr. Yago Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso César Proença Sampaio Amaraí
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista
Reconhecida pela Portaria MEC n.º 350
D.O.U de 09-11-1988
Curso de Farmácia

Reconhecido pela Portaria 984, publicada no D.O.U. em 08 de julho de 1993.

Apostila-se o presente Diploma a fim de declarar que o diplomado tem o perfil de Farmacêutico com formação de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2 de 19/02/2002
São Paulo, 26 de janeiro de 2011
[Handwritten Signature]
Secretário Geral

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP
Departamento de Registro de Diplomas
Secretaria Geral

Diploma registrado sob n.º 194708
Processo n.º 2011.1.184.885

nos termos do Artigo 48 § 1.º da Lei 9394/96,
São Paulo, de de 2011.

De acordo. *[Handwritten Signature]*

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2613605

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Este diploma foi registrado em
01/05/2011

Dr. Renato Antônio Alves da Silva Brasil
Presidente
CR-FSP nº 13.146

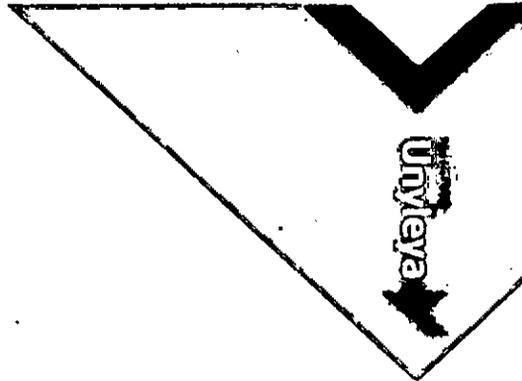
001261

Digitizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Markings: W, B, B]



Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

OTAVIO AUGUSTO GALVÃO

Identificação: 29.961.622-8 - SP

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
Especialização, com 440 horas, em

FARMÁCIA ESTÉTICA

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2021

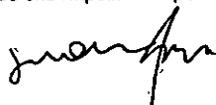

OTAVIO AUGUSTO GALVÃO
Pós-Graduanda(a)

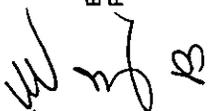

MARCOS ZAIDIN GONÇALVES
Diretor Acadêmico

Assinado em Cascavel

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

635





Responsável Técnico de Nutrição

Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa

CURRICULUM

Dados pessoais

Nome: Gabriela Siqueira dos Santos

Santa Rosa

Cel: (12)99759-7579

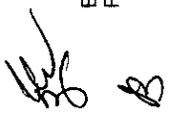
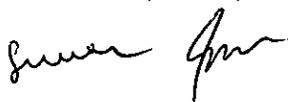
e-mail: gabisantarosa@yahoo.com.br



Formação acadêmica

- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
- **Nutrição de Precisão: Nutrigenômica e Modulação Intestinal** promovido pela Faculdade IPGS (concluído em 2022).
- Curso Superior em Nutrição – Faculdade Anhanguera – Cabo Frio – RJ (concluído em 2021).
- Curso de Pós-Graduação Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar pelo Cento Universitário Barão de Mauá. (concluído em 2017)
- Curso Requisitos e Formação de Auditor Interno SGI – Normas ISO 9001:2008, ISO14001:2004 e OHSAS 18001:2007: Realizado no período de 05 a 09 de dezembro de 2011, na Interaction Plexus Recursos Terceirizados S/S Ltda – Macaé.
- Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização MBA - Gestão Integrada em QSMS na Indústria do Petróleo e Gás – Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho pela UCP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS (concluído em 10/12/2011). Monografia apresentada: " A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS"

636



- Curso de Pós-Graduação em Análises Clínicas – Faculdade Maria Tereza – Niterói – RJ (concluído em 2007).

- Curso Superior (Licenciatura em Biologia) – Faculdade da Região dos Lagos (FERLAGOS) – Cabo Frio – RJ (concluído em 2005).



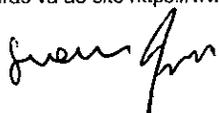
Cursos de línguas

- Inglês Intermediário – IEBEU – Cabo Frio – 04/2010-07/2012

Experiência profissional

- Nutricionista **Autônomo** – Período setembro de 2021 até o momento
- **PB Gestão de Saúde LTDA** - Gerente administrativo – Período março de 2021 – maio de 2022.
- **IESP** – Instituto Esperança – Assistente administrativo contábil Instituto - Período setembro de 2018 - março de 202.
- **Prefeitura Municipal de Cabo Frio** – Gerente Administrativo no departamento de autorização de exames - Período de janeiro de 2018 - agosto 2018.
- **CEBRAC** – Centro Brasileiro de Cursos - Professora do Curso Técnico de Farmácia e Nutrição. Período maio de 2018 - agosto de 2018.
- **Prefeitura Municipal de Araruama** – Professora do Curso Técnico de Segurança do Trabalho nas disciplinas: Segurança do Trabalho II, Higiene do Trabalho I, Biossegurança e Ergonomia. Período abril de 2013 - dezembro de 2017.
- **Prefeitura Municipal de Cabo Frio** Bióloga Coordenadoria de Meio Ambiente - Análise e elaboração de respostas a Consultas e Pareceres Técnicos bem como Documentos Técnicos (visando obtenção de Anuências e Autorizações) e Diagnósticos Ambientais. Acompanhamento e realização de Vistorias e Auditorias Técnicas (com foco Ambiental) – Período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012.
- **Prefeitura Municipal de Cabo Frio** Bióloga do CEREST – Centro de

637



Referência em Saúde do Trabalhador. Coordenação de Vigilância Epidemiológica. –
Período de janeiro de 2009 a dezembro de 2011.



- **FERLAGOS - Faculdade da Região dos Lagos** Função: Professora de Ciências e Biologia do CAp (Colégio de Aplicação Pr^o Renato Azevedo) para o Ensino Fundamental e Ensino Médio – Período de fevereiro de 2005 a dezembro de 2007.

- **FERLAGOS- Faculdade da Região dos Lagos** Função: Auxiliar Administrativa – Período de abril de 2001 a dezembro de 2006.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

638



 <p align="center">CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS Conselho Regional de Nutricionistas - 3a Região ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA N.º 151106/23</p>	
NUTRICIONISTA	CRN Nº
GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA	69911/P

PESSOA JURÍDICA	C. HORÁRIA SEMANAL
<p>Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA</p> <p>Segmento de Atuação: NUTRICAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS</p> <p>CNPJ: 10779749000132</p> <p>Endereço: AV ITALIA, 928 SALA 1503, JARDIM DAS NACOES, TAUBATE - SP</p>	40

Considerar-se-á nula de pleno direito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deixar de corresponder à situação atualizada das Responsabilidades Técnicas do Nutricionista no CRN (Resolução CFN nº 576/2016, Art.9º, §2º).

Obs: Este documento não substitui a Certidão de Registro e Quitação (CRQ), Certidão de Cadastro (CC), Atestado de Responsabilidade Técnica ou Acervo Técnico.

LOCAL/DATA São Paulo, 04 de abril de 2023

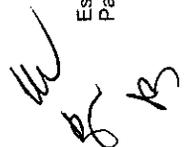
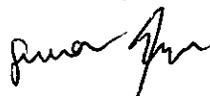
<p>DRA. ROSANA MARIA NOGUEIRA PRESIDENTE DO CRN-3 (SP e MS) CRN-3 2530</p>
--

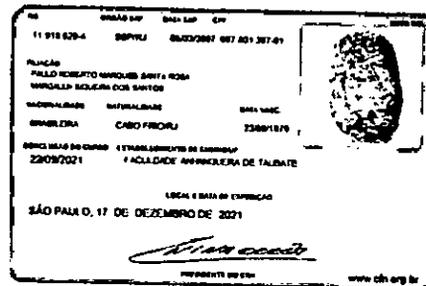
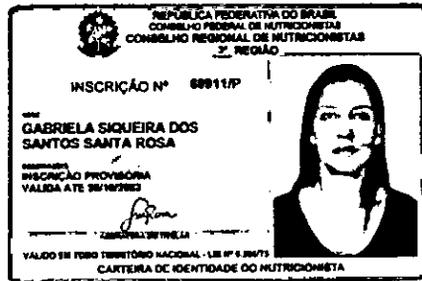
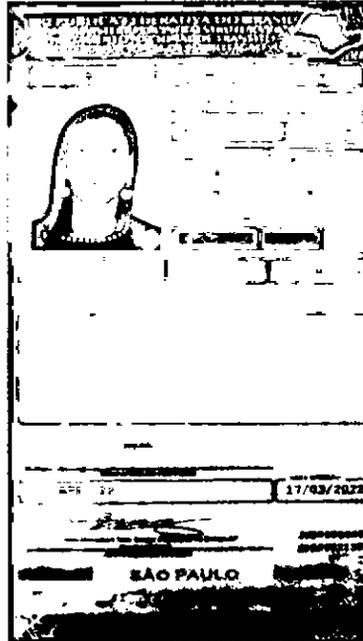
A aceitação desta Anotação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:

<http://www.crn3.org.br> AutoAtendimento no Menu Conferência de Certidão

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.





Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

WR
RS
B



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA

Contratante:

INSTITUTO ESPERANÇA - IESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, qualificada como OS - Organização Social, com sede Av. Itália, nº 928, 15º andar, sala 1508, Edifício The One Office Tower - Bairro Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212, neste ato representado por seu Diretor Executivo Institucional, **PAULO ROZAES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, gestor executivo, portador da cédula de identidade nº 135.473-8 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.173.537-83, residente e domiciliado à Avenida Itália, nº 1000, apto.1602, Jardim das Nações, município de Taubaté, estado de São Paulo, CEP 12030 212.

Contratado:

BIONUTRIÇÃO CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob nº 46.860.934/0001-02, sito à Avenida Itália, nº 1200 - Bloco Canadá Apto 23, Jardim das Nações, Município de Taubaté, estado de São Paulo, CEP 12.030-212, neste ato representado pela sócia **GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA**, brasileira, solteira, inscrito no CRN sob o nº 61199/P, desde 17/12/2021, portador da cédula de identidade RG nº 11.918.629-4 SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 087.801.397-01.

Resolvem de comum acordo formalizar o presente instrumento particular de **CONTRATO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA**, nos termos da **RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016**, que dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Handwritten initials: M, R, and a signature.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Handwritten signature of Paulo Rozaes Junior.

Handwritten initials and signature.

do Nutricionista e dá outras providências, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas e que as partes mutuamente se outorgam e aceitam, comprometendo-se cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA, nos termos da RESOLUÇÃO CFN Nº 576, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre procedimentos para solicitação, análise, concessão e anotação de Responsabilidade Técnica do Nutricionista e dá outras providências, responsável pela fiscalização e atendimento de todas as normas do Conselho dentro das atividades prestadas por este CONTRATANTE.

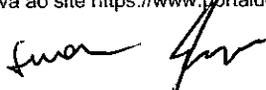
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

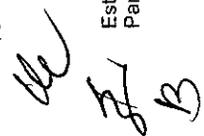
Quanto a remuneração, essa será de acordo com os limites impostos pela legislação pertinente, o Estatuto Social, previsão orçamentária de cada contrato de gestão e valores praticados no mercado de trabalho correspondente, sempre pautada na razoabilidade e proporcionalidade, sendo emitida uma nota fiscal para cada contrato de gestão que estiver vinculado e exercendo suas atribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no mês subsequente dos serviços prestados quando da entabulação de contrato junto ao projeto que foi vencedor, via transferência bancária ou PIX, onde a CONTRATADA receberá na sua conta jurídica a saber: Banco Nubank, agência

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA







0001, Conta Corrente: 23821793-4, mediante a apresentação de nota fiscal, relatório de serviços e certidões.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual atraso no repasse das verbas por parte do Poder Público, tendo em vista a natureza da CONTRATANTE, que depende exclusivamente de tal repasse, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualizações monetárias, multa ou indenização, desde que efetivamente provados eventuais atrasos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE neste contrato:

- I - A CONTRATANTE tem o compromisso de manter a Contratada informada sobre qualquer alteração de rotinas, normas administrativas e estatutárias;
- II - A CONTRATANTE tem o compromisso de manter a Contratada informada sobre qualquer alteração de rotinas, normas administrativas e estatutárias;
- III - A CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato;
- IV - A CONTRATANTE poderá analisar o trabalho prestado e o prestador do trabalho, bem como solicitar correções que entenda necessárias a Contratada, mediante comunicação por escrito ou verbal, para providências e adequações com o objetivo do melhor desenvolvimento do trabalho a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

São Responsabilidade do CONTRATADO:

- I - Ser o NUTRICIONISTA titular assumindo toda a responsabilidade técnica do estabelecimento perante o CRF;

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]



- II - Representar a CONTRATANTE junto aos órgãos públicos em especial junto a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- III - Realizar a supervisão, fiscalização e coordenação de todos os serviços do estabelecimento;
- IV - Comunicar a CONTRATANTE de todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato;
- V - Orientar a CONTRATANTE na tomada de decisões visando o atendimento das normas do CRF.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para adequar às finalidades de interesse, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar da contratante pela prestação de serviços executados, desde que não tenha infringido nenhuma cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATANTE deverá prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços a executar.

II - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter atualizada a documentação

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

necessária ao funcionamento da empresa, em conformidade com a Legislação vigente.

III - A CONTRATADA é responsável por executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA é responsável em prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.

V - A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela qualidade e eficiência dos trabalhos prestados.

VI - A CONTRATADA responderá exclusivamente por prejuízos que eventualmente vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento, através de notificação extrajudicial com o prazo de 30 (trinta) para que seja realizada a prestação de contas dos serviços realizados e encerramento das atividades.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor em 01 de março de 2023 com seu prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Taubaté - SP, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

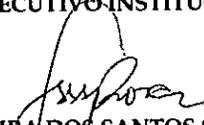


E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma de presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

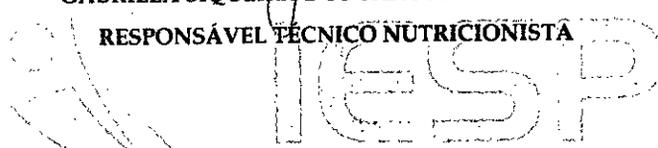
Taubaté, 01 de março de 2023.



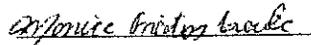
PAULO ROZAES JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO INSTITUCIONAL



GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA
RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA

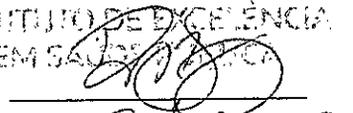


TESTEMUNHAS:



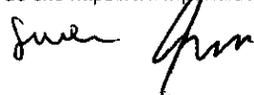
Nome: **Monica Freitas Loliola**
CPF: 631.328.226-91

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA



Nome: **Paulo Rozaes Junior**
CPF: 214.077.058-73

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

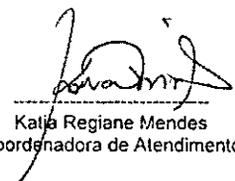


W
df B

 **CERTIFICADO** 
Anhanguera

O Diretor da Faculdade Anhanguera de Taubaté, mantida pela Anhanguera Educacional, no uso de suas atribuições regimentais, certifica que **Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa** do CPF **087.801.397-01** nascido (a) aos **23/09/1979**, natural do Estado do Rio de Janeiro, concluiu no ano de 2021 o Curso de **Nutrição**, tendo colado o grau em **22/09/2021**

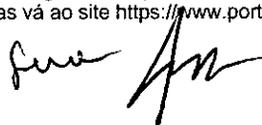
Taubaté, 22 de setembro de 2021


Katja Regiane Mendes
Coordenadora de Atendimento



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

647








Anhanguera

Faculdade Anhanguera de Taubaté

A Representante Legal da Mantenedora da Faculdade Anhanguera de Taubaté no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Nutrição em 30/06/2021 e colação de grau em 22/09/2021, confere o título de

Bacharela a

Gabriela Siqueira dos Santos Santa Rosa

Brasileira, natural do Estado Rio de Janeiro, nascida em 23 de setembro de 1979, RG 119186294 - SECC/RJ, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrente.

Taubaté - SP, 14 de junho de 2022.




Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos-Regulatórios

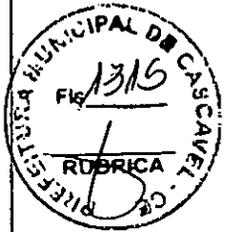
<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 4141,671,06d04a0122fc

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

648







Curso: Nutrição

Autorizado pela Portaria Ministerial nº 238 de 30/03/2017 - publicada no 63, seção 1, pág. 26 de 31/03/2017.
Curso reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, D.O.U nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018 - Processo nº 202/002673.

Faculdade Anhanguera de Taubaté
Anhanguera Educacional Participações S.A.
CNPJ: 04310392000146

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 215 de 08/04/2016 - publicada no D.O.U 68, seção 1, pág. 26 de 11/04/2016.

Universidade Anhanguera - Uniderp
Anhanguera Educacional Participações S.A.
CNPJ: 04310392000146

Recredenciada pelo Decreto nº 123 de 18/12/1996 - publicada no D.O.U 246, seção 1, pág. 27624 de 19/12/1996.

Diploma registrado sob nº SRD_83-2024 Livro 37 Processo nº 2024/414V/2022, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Campo Grande - MS 14 de junho de 2022.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

649

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Atestado para os devidos fins, que **GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA**, matrícula: 202100030003872 CPF 087.801.397-01, concluiu com aprovação o curso de Pós-graduação Lato Sensu em **Nutrição de Precisão: Nutrigenômica e Modulação Intestinal** promovido pela Faculdade IPGS, credenciada pela Portaria MEC nº 656 de 12/07/2018 - DOU 13/07/2018 e MEC nº 325 de 25/05/2021 - DOU 26/05/2021 e cumprem as disposições vigentes da resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação (MEC), com início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022, totalizando 390.00 horas.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2023

Maria Eduarda Fink

Maria Eduarda Fink
Diretora Executiva - Faculdade IPGS

08.976.595/0001-27
IPGS CONSULTORIA EM PESQUISA,
ENSINO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 203
FLORESTA - CEP: 90.560-003
PORTO ALEGRE - RS

Av. Cristóvão Colombo, 203 Floresta	Porto Alegre RS CEP 90560-003	51 3062.9322 ipgs@ipgs.com.br
--	------------------------------------	----------------------------------



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

WW
12/3

HISTÓRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ALUNO(A): GABRIELA SIQUEIRA DOS SANTOS SANTA ROSA

MATRÍCULA: 202100030003872

CURSO: NUTRIÇÃO DE PRECISÃO: NUTRIGENÔMICA E MODULAÇÃO INTESTINAL

INÍCIO: 08/02/2022

CONCLUSÃO: 31/12/2022

Credenciado pela Portaria MEC nº 656 de 12/07/2018 - DOU 13/07/2018 e Portaria MEC nº 325 de 25/05/2021 - DOU 26/05/2021, com validade nacional e cumprem as disposições vigentes da resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação (MEC).

DISCIPLINA:	CH	NOTA
Fundamentos da Nutrigenômica e Microbiota Intestinal	80	7.0
Aplicações na promoção da saúde física e mental	90	7.0
Aplicações em condições específicas	90	8.0
Condutas Clínicas Personalizadas	70	8.0
Prática Clínica avançada	60	9.0

*Carga horária do curso: 390.00

*Grau mínimo para aprovação: 7.00

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2023

Maria Eduarda Fink

Maria Eduarda Fink
Diretora Executiva - Faculdade IPGS

08.976.595/0001-27
IPGS CONSULTORIA EM PESQUISA,
ENSINO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 203
FLORESTA - CEP: 90.860-003
PORTO ALEGRE - RS

Av. Cristóvão Colombo, 203 Floresta	Porto Alegre RS CEP 90560-003	51 3062.9322 ipgs@ipgs.com.br
--	------------------------------------	----------------------------------



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

651

Paulo Rozaes Junior

W
g
B



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

www.iespe.org.br



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.



PROPOSTA FINANCEIRA PARA
ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE
CASCAVEL/CE

ABRIL/2024

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

653

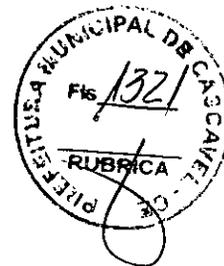




PROPOSTA FINANCEIRA

Previsão dos Custos Mensais		Mensal	12 meses	24 meses
1.	Recursos Humanos	R\$ 871.835,92	R\$ 10.462.030,99	R\$ 20.924.061,97
1.1	Núcleo de Gestão	R\$ 123.933,76	R\$ 1.487.205,09	R\$ 2.974.410,18
1.2	Núcleo Assistencial	R\$ 351.826,36	R\$ 4.221.916,31	R\$ 8.443.832,62
1.3	Núcleo de Apoio Médico	R\$ 296.016,09	R\$ 3.552.193,07	R\$ 7.104.386,13
1.4	Núcleo de Saúde Bucal	R\$ 100.059,71	R\$ 1.200.716,52	R\$ 2.401.433,04
3.	Serviços Essenciais	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00	R\$ 936.000,00
4.	Insumos	R\$ 608.000,00	R\$ 7.296.000,00	R\$ 14.592.000,00
4.1	Materiais de Higiene, Limpeza e Copa	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 408.000,00
4.2	Material de Expediente	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 408.000,00
4.3	Produtos Médicos, de Enfermagem, Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ 561.000,00	R\$ 6.732.000,00	R\$ 13.464.000,00
4.4	Materiais de Apoio Diversos	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
4.5	Controle de Pragas e Vetores Urbanos	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
5.	Serviços de Logística	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 4.080.000,00
5.1	Locação de Veículo sem Condutor com Combustível	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 24.480.000,00
6.	Limpeza, Conservação, Ambiência e Apoio	R\$ 172.000,00	R\$ 2.064.000,00	R\$ 4.128.000,00
6.1	Limpeza e Higienização Hospitalar	R\$ 102.000,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 14.688.000,00
6.2	Manutenção Predial	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 10.080.000,00
7.	Despesas com Gases Medicinais	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
7.1	Gases Medicinais e Infraestrutura de Suporte	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
8.	SADT - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 1.920.000,00
9.	Apoio Técnico Administrativo	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 3.360.000,00
10.	Despesas Financeiras e Tributárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
10.1	Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
11.	Despesa com Máquinas e Equipamentos	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
12.	Sistemas de Auxílio a Gestão	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 1.320.000,00
12.1	Locação de Software e Hardware	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00	R\$ 5.472.000,00
14.	Portaria e Vigilância 24 horas	R\$ 88.400,00	R\$ 1.060.800,00	R\$ 2.121.600,00
14.1	Serviço de Vigilância 24 horas com Videomonitoramento	R\$ 88.400,00	R\$ 1.060.800,00	R\$ 12.729.600,00
15.	Outros Serviços Terceirizados	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
14.	Total	R\$ 2.266.735,92	R\$ 27.200.830,99	R\$ 54.401.661,97

Handwritten signatures and initials: "fuu", "A", "W", "B"



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS													
ANO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	MÊS DE DESEMBOLSO E VALOR (R\$)											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	TOTAL 1 - 12	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92
ANO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
		2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92
2	TOTAL 13 - 24	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92	2.266.735,92

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozas Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozas Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozas Junior *Paulo Rozas Junior* *Paulo Rozas Junior*



QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS (NÚCLEO DE GESTÃO)

ITEM	CATEGORIA	QTD	CARGA HORÁRIA	S.B.	AD. INS./PER	AD. NOT.	64,08%		0%					1,00%		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
							ENC. SOCIAIS	MONT. A	V.A.	C.B.	FARDA	V.T.	SEG. VIDA	TAXA ADM.	TRIBUTOS			MONT. B	
NÚCLEO DE GESTÃO																			
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	40H	R\$ 8.000,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 5.295,57	R\$ 13.559,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 135,67	R\$ 142,88	R\$ 13.702,45	R\$ 13.702,45	
2	DIRETOR ASSISTENCIAL	1	44H	R\$ 8.000,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 5.295,57	R\$ 13.559,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 135,67	R\$ 142,88	R\$ 13.702,45	R\$ 13.702,45	
3	DIRETOR MÉDICO	1	20H	R\$ 8.000,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 5.295,57	R\$ 13.559,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 135,67	R\$ 142,88	R\$ 13.702,45	R\$ 13.702,45	
4	COORDENADOR DE APS	1	40H	R\$ 5.000,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 3.373,17	R\$ 8.637,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 86,44	R\$ 93,65	R\$ 8.730,83	R\$ 8.730,83	
5	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	1	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 3.212,97	R\$ 8.276,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 82,34	R\$ 89,55	R\$ 8.316,52	R\$ 8.316,52	
6	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 3.212,97	R\$ 8.276,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 82,34	R\$ 89,55	R\$ 8.316,52	R\$ 8.316,52	
7	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SADI	1	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 3.212,97	R\$ 8.276,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 82,34	R\$ 89,55	R\$ 8.316,52	R\$ 8.316,52	
8	COORDENADOR DE QUALIDADE	1	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 3.212,97	R\$ 8.276,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 82,34	R\$ 89,55	R\$ 8.316,52	R\$ 8.316,52	
9	ASSESSOR TÉCNICO	5	40H	R\$ 1.800,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.322,61	R\$ 3.386,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 33,94	R\$ 41,15	R\$ 3.427,76	R\$ 17.138,80	
10	ALMOXAR DE FARMÁCIA SADI	9	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.015,03	R\$ 2.599,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 26,06	R\$ 33,27	R\$ 2.632,30	R\$ 23.690,60	
		TOTAL	13																

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 123.933,96
VALOR GLOBAL (12 MESES) R\$ 1.487.207,89

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozaes Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozaes Junior

Paulo Rozaes Junior



QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS (NÚCLEO ASSISTENCIAL)

64,08% 21,56% 0% 1,00%

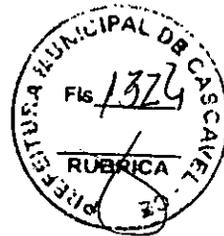
ITEM	CATEGORIA	QTD	CARGA HORÁRIA	S.B.	AD. INS /PER	AD. NOT.	ENC. SOCIAIS	MON.T. A	V.A.	C.B.	FARDA	V.T.	SEG. VIDA	TAXA ADM.	TRIBUTO	MON.T. B	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NÚCLEO ASSISTENCIAL TIPO I																		
1	GERENTE DE UAPS	12	40H	R\$ 3.500,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 2.411,97	R\$ 6.175,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 61,83	R\$ 69,04	R\$ 6.245,01	R\$ 74.940,16
2	MÉDICO	0	40H	R\$ 14.200,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 9.268,53	R\$ 23.732,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 237,40	R\$ 244,61	R\$ 23.977,14	R\$ -
3	ENFERMEIRO	10	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.078,01	R\$ 6.092,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 60,99	R\$ 68,20	R\$ 6.160,21	R\$ 61.602,10
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	40H	R\$ 3.325,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 771,64	R\$ 4.360,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 43,68	R\$ 50,89	R\$ 4.411,52	R\$ 105.876,58
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0	40H	R\$ 2.375,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.691,07	R\$ 4.330,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 43,37	R\$ 50,58	R\$ 4.380,65	R\$ -
6	RECEPCIONISTA	7	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.015,03	R\$ 2.599,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 26,06	R\$ 33,27	R\$ 2.632,30	R\$ 18.426,10
																		R\$ 260.844,94
TOTAL UBS TIPO I																		
NÚCLEO ASSISTENCIAL TIPO II																		
1	GERENTE DE UAPS	2	40H	R\$ 3.500,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 2.411,97	R\$ 6.175,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 61,83	R\$ 69,04	R\$ 6.245,01	R\$ 12.490,01
2	MÉDICO	0	40H	R\$ 14.200,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 9.268,53	R\$ 23.732,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 237,40	R\$ 244,61	R\$ 23.977,14	R\$ -
3	ENFERMEIRO	3	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.078,01	R\$ 6.092,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 60,99	R\$ 68,20	R\$ 6.160,21	R\$ 18.480,64
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	40H	R\$ 3.325,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 771,64	R\$ 4.360,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 43,68	R\$ 50,89	R\$ 4.411,52	R\$ -
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0	40H	R\$ 2.375,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.691,07	R\$ 4.330,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 43,37	R\$ 50,58	R\$ 4.380,65	R\$ -
6	RECEPCIONISTA	3	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.015,03	R\$ 2.599,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 26,06	R\$ 33,27	R\$ 2.632,30	R\$ 7.896,90
																		R\$ 38.867,56
TOTAL UBS TIPO II																		
NÚCLEO ASSISTENCIAL TIPO III																		
1	GERENTE DE UAPS	3	40H	R\$ 3.500,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 2.411,97	R\$ 6.175,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 61,83	R\$ 69,04	R\$ 6.245,01	R\$ 18.735,04
2	MÉDICO	0	40H	R\$ 1.907,30	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.391,17	R\$ 3.562,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 35,70	R\$ 42,91	R\$ 3.605,58	R\$ -
3	ENFERMEIRO	2	40H	R\$ 4.750,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.078,01	R\$ 6.092,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 60,99	R\$ 68,20	R\$ 6.160,21	R\$ 12.320,47
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0	40H	R\$ 3.325,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 771,64	R\$ 4.360,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 43,68	R\$ 50,89	R\$ 4.411,52	R\$ -
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0	40H	R\$ 2.375,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.691,07	R\$ 4.330,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 43,37	R\$ 50,58	R\$ 4.380,65	R\$ -
6	RECEPCIONISTA	8	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ 1.015,03	R\$ 2.599,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 26,06	R\$ 33,27	R\$ 2.632,30	R\$ 21.058,40
																		R\$ 52.113,86
																	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 351.826,36
																	VALOR GLOBAL (12 MESES)	R\$ 4.221.916,31

go 1A5A-A9FD-7E8D-B11F. Esta document Para verificar

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozas Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Paulo Rozas Junior

[Handwritten signatures]



QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS (NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL)

ITEM	CATEGORIA	QTD	CARGA HORÁRIA	S.B.	AD. INS./PER	AD. NOT.	ENC. SOCIAIS	MONT. A	V.A.	C.B.	FARDA	V.T.	SEG. VIDA	TAXA ADM.	TRIBUTO	MONT. B	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64,08% 21,50%																		
0% 1,00%																		
NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL																		
1	ERUPÇÃO-DENTISTA	15	40H	RS 4.000,00	RS 264,00	RS -	RS 916,76	RS 5.180,76	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 7,21	RS -	RS 51,88	RS 59,09	RS 5.239,85	RS 78.597,75
2	AUXILIAR - SAÚDE BUCAL	11	40H	RS 1.320,00	RS 264,00	RS -	RS 340,56	RS 1.924,56	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 7,21	RS -	RS 19,32	RS 26,53	RS 1.951,09	RS 21.465,96
TOTAL GERAL																	RS 100.059,71	
																	VALOR TOTAL MENSAL	RS 100.059,71
																	VALOR GLOBAL (12 MESES)	RS 1.200.719,62

1A5A-A9FD-7E8D-B11F

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS (NÚCLEO DE APOIO MÉDICO)

ITEM	CATEGORIA	QTD	CARGA HORÁRIA	S.B.	AD. INS./PER	AD. NOT.	ENC. SOCIAIS	MONT. A	V.A.	C.B.	FARDA	V.T.	SEG. VIDA	TAXA ADM.	TRIBUTO	MONT. B	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NÚCLEO DE APOIO MÉDICO E DOMICILIAR																		
1	MÉDICO	11	40H	RS 14.200,00	RS 764,00	RS -	RS 12.171,90	RS 26.636,90	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 7,21	RS -	RS 266,44	RS 273,65	RS 26.910,55	RS 296.016,09
TOTAL																	RS 296.016,09	
																	VALOR TOTAL MENSAL	RS 296.016,09
																	VALOR GLOBAL (12 MESES)	RS 3.552.193,07

Paulo Rozas Junior
www.portaldeassinaturas.com.br

Este documento
Para verificar a

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rozas Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1A5A-A9FD-7E8D-B11F.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Processo n.: 01/2024

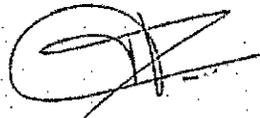
PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das unidades básicas de saúde no município de Cascavel/CE.

Item	Descrição	Valor Anual	Valor por extenso
1	Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das unidades básicas de saúde no município de Cascavel/CE.	R\$ 27.200.830,99	(vinte e sete milhões e duzentos mil e oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)

Obs.: Prazo de validade da proposta é de 60 dias da sua apresentação.

Cascavel/CE, 01 de abril de 2024.

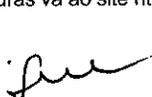


Paulo Rozaes Junior

Diretor Executivo Institucional

CPF 052.173.537-83

659



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A5A-A9FD-7E8D-B11F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A5A-A9FD-7E8D-B11F



Hash do Documento

8CB9ADF7614AF84E40D48CECC8D82F917E28DEF8E59391C4C774FC63638B2E5B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2024 é(são) :

- Paulo Rozaes Junior (Signatário - INSTITUTO ESPERANCA) -
052.173.537-83 em 01/04/2024 14:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ESPERANCA -
10.779.749/0001-32

